



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 37/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2024

(Contém 65 páginas e um anexo com 09 páginas)

ATA N.º 37/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 16 minutos

No dia dois do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenção dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		

DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
OBRAS MUNICIPAIS			
Apoio Administrativo às Obras Municipais			
4	Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Liberação da caução / Termo do 3.º ano do prazo de garantia	2019/300.10.001/24	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
5	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Revisão de preços definitiva / Aprovação	2022/300.10.001/6	BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.
DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
6	Loteamento	51/2024	Ricardo Jorge dos Santos Martins
7	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1082/2023	António José Santágueda Balsinha
8	“ “	449/2024	Ana Maria de Matos Sebastião Pereira Lucas
9	Informação prévia	47/2024	Herdade São Tiago II - Sociedade Agrícola, S.A.
10	Trânsito	62/2023	Promoção oficiosa
11	“ “	105/2023	Agostinho Fragoso Coelho
12	“ “	1/2024	Sara Maria Freire Braz
13	“ “	43/2024	João Filipe Dias Alves

	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
14	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 14 de setembro de 2024		Militantes do partido CHEGA
15	7.º Passeio de Motas e Motorizadas – Pedido de alvará de licença	Inf. n.º 28398, de 22/08/2024	
16	Pedido de disponibilização de auditórios – 6 e 9 de setembro de 2024		IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional
17	Torneio “José Jorge Oliveira” – Pedido de cedência do refeitório da Escola João Fernandes Pratas – 6 a 8 de setembro		NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia
	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Promoção Turística		
18	Feira Anual e Tasquinhas de Benavente 2024 – 13 a 22 de setembro	Inf. n.º 27329, de 08/08/2024	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
19	Regularização de dívidas de refeições escolares – Pedidos de pagamento em prestações	Inf. n.º 28578, de 23/08/224	
20	Proposta de protocolo de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2024/2025	Inf. n.º 28845, de 27/08/224	
21	Proposta de protocolo de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de	Inf. n.º 28876, de 27/08/224	

	Escolas de Benavente – Ano letivo 2024/2025	
22	Proposta de protocolo de colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2024/2025	Inf. n.º 28549, de 23/08/224
23	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Diversos anos letivos	Inf. n.º 28221, de 20/08/224
	Ação Social	
24	Pedido de apoio económico eventual para medicação – Despacho a ratificação	Inf. n.º 28435, de 22/08/2024
25	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: A SENHORA VICE-PRESIDENTE deu nota da ausência do senhor presidente por se encontrar em gozo de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1 – PRAGA DE BARATAS

Deu nota que foi abordado por munícipes de Benavente, sobre a praga de baratas, tendo questionado o que está a ser pensado ser feito para resolver esta situação, uma vez que a intervenção que foi feita não foi muito frutífera.

2- ABERTURA DA CRECHE “MIÚDOS E COMPANHIA”, EM SAMORA CORREIA

Questionou, após ter sido anunciada a sua abertura em setembro, se já foram contactados os encarregados de educação para as crianças iniciarem a frequência daquele espaço.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO

Congratulou a Comissão de Festas de Santo Estêvão pela excelente forma como estão a decorrer as festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, promovendo não só o cariz religioso inerente às próprias festas, como também a tradição tauromáquica, em colaboração com as coletividades locais.

2- ESTACIONAMENTO ABUSIVO NAS ZONAS HISTÓRICAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Lembrou que na sua última intervenção sobre este assunto, o senhor presidente da câmara informou que, em conversa com a GNR, tem havido uma fiscalização mais profícua, com a aplicação de algumas multas.

Observou que, ao passar nas zonas históricas de Benavente e de Samora Correia, o estacionamento abusivo continua a ocorrer.

Questionou se está a ser pensada outra solução, tendo em conta que só a aplicação de multas, não está a resultar.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO

Felicitou a Associação de Festas de Santo Estêvão e todos aqueles que com ela colaboram, na realização das festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição.

Na sequência da intervenção dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO

Associou-se às felicitações endereçadas à Associação de Festas de Santo Estêvão, que nos tem vindo a habituar com uma organização muito boa, e uma festa bastante participada.

2- PRAGA DE BARATAS

Recordou que existe um plano de intervenção para esta matéria. No entanto, solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que esclarecesse a situação, dado ser um tema do seu pelouro.

3- ABERTURA DA CRECHE “MIÚDOS E COMPANHIA”, EM SAMORA CORREIA

Lembrou que a creche “Miúdos e Companhia”, vai disponibilizar 56 vagas, prevendo-se que as obras terminem na quarta-feira da semana em curso, estando prevista a sua abertura para o dia 16 de setembro.

Propôs que o Executivo visite as instalações, na próxima segunda-feira, dia 9 de setembro.

Recordou que, no mês de julho, o diretor da Segurança Social, deu todas as indicações de como a Fundação Padre Tobias devia proceder.

4- ESTACIONAMENTO ABUSIVO NAS ZONAS HISTÓRICAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Afirmou que este problema já ocorre há demasiado tempo, tendo havido um período de sensibilização aos automobilistas, passando depois para um período mais repressivo. Afirmou que a GNR tem feito o seu trabalho, atuando os automobilistas.

Explicitou que, atualmente, as notificações das coimas não ficam nos veículos, são tratadas informaticamente e, posteriormente, enviadas para as moradas dos proprietários dos veículos, levando a que a maior parte das vezes, os condutores só tenham conhecimento da coima passado algum tempo.

Considerou, mesmo assim, que não tem sido suficiente para libertar as zonas históricas do estacionamento abusivo.

Crê que tem de se avaliar outro tipo de atuação, nomeadamente, com a colocação de mais floreiras que, para além de impedirem o estacionamento, dão outro colorido aos locais.

Transmitiu que, em Samora Correia, também está prevista a colocação de floreiras

Solicitou aos automobilistas, que cumpram o dever cívico de não estacionarem os seus veículos em locais que não permitidos.

Clarificou que, sempre que os automobilistas não cumpram com as regras, a única entidade que pode atuar nestas situações, é a GNR.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PRAGA DE BARATAS

Transmitiu que, em reunião há cerca de dois meses, com o responsável da empresa que presta o serviço ao nível da Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo, lhe foi comunicado que não podem usar os métodos e os produtos que eram usados anteriormente, uma vez que as normas comunitárias impõem condições que não têm eficácia no combate às pragas de baratas.

Recordou que a atuação dos serviços é nos coletores, havendo zonas identificadas como sendo mais problemáticas, tendo uma maior periodicidade de intervenção.

Observou que existe uma equipa em permanência no município, para o combate à praga de baratas.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE acrescentou que existe um plano de intervenção, entre a Câmara Municipal, através duma empresa contratada, e a empresa Águas do Ribatejo que, em conjunto, têm atuado de forma a minimizar esta situação.

Apelou aos munícipes mais afetados que informem a Câmara Municipal de situações mais problemáticas, para que os serviços possam atuar de imediato.

Acrescentou que, para além dos produtos legais e da metodologia aplicada, as alterações climáticas, segundo os técnicos, também não são favoráveis a uma intervenção mais eficiente.

SENHOR VEREADOR LUIS FEITOR

1- ABERTURA DA CRECHE “MIÚDOS E COMPANHIA”, EM SAMORA CORREIA

Questionou quando é que vai ser instalado o elevador, dado ser uma condição essencial para a abertura daquele espaço.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que a empresa que fornece o elevador, só o consegue colocar em meados do mês de outubro, daí que a proposta seja de que a creche comece a funcionar sem elevador.

Observou que, de momento, não existe nenhuma empresa que garanta a instalação de um elevador, por exigir uma fabricação própria.

Clarificou que do ponto de vista da abertura da creche, a falta do elevador, não vai limitar o início da atividade.

Recordou que, no passado, aquela creche funcionou sem elevador.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

1- CIRCULAÇÃO DE VIATURAS NA ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE, EM BENAVENTE

Alertou para o excesso de velocidade dos carros e motas que circulam na Estrada do Monte da Saúde, em Benavente.

Comentou que os passeios naquele local são muito irregulares, provocando alguns acidentes, como foi o seu caso, que caiu e partiu a rótula.

Alertou também para o mau estacionamento das viaturas por falta de marcação no pavimento, para a existência de carros estacionados há mais de cinco anos e para o mau cheiro proveniente das sarjetas.

Solicitou a colocação de mais lombas, por forma a evitar o excesso de velocidade naquela estrada.

ANTÓNIO VASCO DUARTE FERREIRA

1- XXVII ENCONTRO CONCELHIO – ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR

Felicitou a boa organização do almoço convívio, que decorrer no passado dia 29 de agosto, nos Camarinhas, em Benavente.

2- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NA RUA LUÍS CAMÕES, EM BENAVENTE

Comentou que os atuais proprietários da farmácia Batista, adquiriram os prédios onde estava instalada a loja do senhor António Máximo, para a construção da nova farmácia e gabinetes médicos.

Lembrou que aqueles prédios antigos estão avançados cerca de 3 a 4 metros em relação ao alinhamento do prédio do Castelo.

Crê que a Câmara Municipal só deve aprovar a construção das novas instalações da Farmácia Batista, desde que fiquem no mesmo alinhamento dos prédios contíguos.

3- OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO SOLAR DA HERMÍNIA, EM BENAVENTE

Lembrou que já abordou este assunto em duas reuniões do Executivo, tendo apresentado as suas justificações e questionou por que razão é que o ângulo de construção do antigo solar da Hermínia, não recua cerca de 3 ou 4 metros, por forma a defender os automobilistas e os peões, que neste momento contam com um passeio com cerca de 70 centímetros de largura, defendido com um paredão em cimento armado.

Observou que, na sua opinião, a EN 118, naquela zona, está desnivelada ao contrário, ou seja, a parte mais alta para este e a parte mais baixa ocidente.

Recordou que outra situação perigosa naquele local, é a falta de sinalização que indique uma curva à direita, originando muitos acidentes, porque, muitos automobilistas não conhecem aquele local e seguem em linha reta.

Questionou porque é que a câmara municipal exige que a construção do edifício das novas instalações da farmácia Batista fique alinhado pelos prédios contíguos e qual é o problema para não acontecer o mesmo com construção do edifício no antigo solar da Hermínia.

Propôs que fosse efetuado um corte de alto a baixo naquele ângulo de cerca 3 ou 4 metros e reconstruído novamente com a linha arquitetónica que sempre lá existiu.

Observou que se o novo aeroporto for construído no Campo de Tiro da Força Aérea, o município de Benavente vai ter uma explosão muito grande, em todos os sentidos e não faz sentido nenhum que aquela curva da morte fique na mesma, porque é uma ofensa à razão, à lógica e à inteligência do cidadão comum, uma vez que se está a reconstruir aquele espaço.

4- PERCURSOS PEDONAIS E TURÍSTICOS

Comentou que os ingleses e os franceses, durante a revolução industrial, construíram canais em todas as direções, para transportarem carvão e aço.

Acrescentou que esses canais, atualmente, já não servem para os fins que foram criados, mas continuam a ser usados de várias formas, nomeadamente, para passeios turísticos em barcos recreativos. Deu como exemplo o centro de Londres e toda a zona periférica, constituindo uma beleza extraordinária, porque os canais atravessam campos rodeados de árvores.

Lembrou que o município de Benavente tem essa circunstância de ter uma coisa parecida, porque, existe a Vala Nova, o rio Sorraia, a barragem do Campo de Tiro, campos de golfe, em Santo Estêvão, um parque de campismo fabuloso que, infelizmente, a câmara municipal não teve capacidade organizativa para explorar, agora só falta a grandeza de acreditar no sonho.

Observou que o percurso da Rota das Lezírias foi um excelente trabalho feito pela câmara municipal, mas muito dos percursos pedonais e turísticos estão todos cheios de silvas, impossibilitando as pessoas de passear e praticar desporto.

Referiu que outro percurso pedonal que podia ser criado era aquele que vai pela margem do rio Sorraia, na zona do cemitério de Benavente, até à Barrosa.

NELSON PINHEIRO SILVA LOPES

1- ILUMINAÇÃO DO VIADUTO DE BENAVENTE

Agradeceu a intervenção pronta da câmara municipal, numa questão por si levantada, que tinha a ver com a iluminação da ponte/viaduto de Benavente, que ficou resolvida em dois dias.

2- INTERVENÇÃO NUM ESPAÇO JUNTO À URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA

Agradeceu também a intervenção da câmara municipal, num espaço junto à Urbanização das Oliveirinhas, em Samora Correia.

Acrescentou que o senhor presidente lhe transmitiu que é intenção da câmara municipal colocar naquele local as hortas comunitárias.

Observou que os moradores daquela zona, tinham a pretensão de ter ali um espaço de estar e lazer para a infância e para a terceira idade e que pudesse dar um ar mais verde àquela zona que é muito dominada pelo cimento.

Comentou que outro problema daquela zona, é a falta de estacionamento, porque se chegar depois das vinte horas, tem de deixar o carro na outra ponta da cidade.

Considerou, no entanto, que muitas vezes, é culpa das pessoas, porque, na sua casa chegaram a ser quatro pessoas e havia quatro carros.

Alertou para que antes da tomada de qualquer solução, se evitem problemas, que começam a ser rotineiros, em que a câmara municipal idealiza, projeta, faz e depois alguém vem reclamar, não se andando nem para a frente, nem para trás.

Sugeriu a câmara municipal, em conjunto com a junta de freguesia e com os moradores, encontre um consenso para se alcançar a melhor solução para o local.

3- FALTA DE ESTACIONAMENTO

Comentou que a falta de estacionamento já abordada nesta reunião é, nesta altura, um entrave ao desenvolvimento e ao progresso de Samora Correia.

Crê que existem soluções que podem ser adaptadas desde já para minimizar o problema, como por exemplo, um espaço que é da câmara municipal, junto à escola secundária de Samora Correia, nas traseiras da Caixa Agrícola, que tem ligação à Av.^a O Século, bastando para isso, romper uma parede.

Acrescentou que em 2017, quando foi candidato à junta de freguesia, em conjunto com a sua equipa, fizeram um levantamento que dava para estacionar 34 carros. Neste momento, infelizmente, já não dá para tantos, porque, os privados foram ocupando o terreno público, com o consentimento das entidades envolvidas, mas que, seguramente, ainda dá para vinte viaturas, numa parte central de Samora Correia.

Disse que o mesmo acontece nas traseiras da ASASC (Associação Social dos Amigos de Samora Correia). Num espaço muito privilegiado, com um arranjo não muito significativo e sem grandes custos, consegue-se criar um espaço para vinte viaturas, na Rua Elias Garcia, com ligação à Praça da República e à zona da igreja.

Considerou que são intervenções que não são definitivas, porque, pode haver outros projetos para estes locais. Todavia, no imediato, e porque não existem outras alternativas, era muito importante.

Realçou que era importante para quem circula em Samora Correia, a existência de sinalização com os espaços onde se possa estacionar, como por exemplo, no Largo do Calvário, que comporta cerca de 30 viaturas, que raramente está cheio. Exemplificou que, em Vila Franca de Xira, não se leva o carro para a porta das finanças, da segurança social ou qualquer outro serviço.

Observou que não basta crescer, temos de nos adaptar, como por exemplo, a colocação de parquímetros, com um espaço limitado para poder estar gratuitamente e, a partir daí, pagar, solução que defende há muito tempo.

Acrescentou que, na Av. O Século e na Rua Associação Comercial de Lisboa, se for feito um exercício às 9 horas da manhã e um levantamento dos proprietários das viaturas que estão estacionadas, são os donos dos estabelecimentos, os empregados, os funcionários do banco, as pessoas que trabalham nos pequenos comércios, ocupam os lugares o dia todo, não deixando lugares para as pessoas que têm que apanhar o autocarro.

Clarificou que tem que se criar outros hábitos, outras dinâmicas, com outras alternativas, como por exemplo, o terreno entre o cemitério e o Centro Cultural, que está a poucos metros do centro da cidade; o terreno junto ao Centro de Saúde ou outros locais, onde podem ser criadas bolsas de estacionamento, ainda que sejam provisórios.

4- USO DAS BICICLETAS PARTILHADAS

Questionou a câmara municipal sobre o uso das bicicletas partilhadas, apesar de não ser utilizador, mas através da associação onde está, têm tido reportes de que muitas vezes as bicicletas não estão disponíveis.

Afirmou que teve o cuidado de passar pelas estações várias vezes e de ver uma ou duas bicicletas, ou então, nenhuma.

Acrescentou que as luzes também geram alguma confusão, porque, nem todas estão vermelhas, algumas estão verdes, sendo suposto ter bicicletas.

5- MONUMENTO AO BOMBEIRO, EM SAMORA CORREIA

Afirmou ser um defensor do monumento, até porque, a associação que representa foi a primeira a levantar esta bandeira, tendo já algum trabalho feito para a construção do monumento e, de repente, aparece uma outra comissão, que ultrapassa pela direita, estando a fazer um trabalho notável.

Observou que o mais importante é que o trabalho seja feito, porque, ninguém da associação que representa queria ficar lá com o nome, apenas pretendem que seja um monumento digno, conseguido com a ajuda da população.

Clarificou que a questão tem apenas a ver com a localização, para além de um processo que nasce completamente enviesado, porque, começa-se a fazer um peditório para o monumento para o qual não se tinha projeto, localização, materiais a aplicar, designer ou escultor. Começou-se num vazio tremendo, ninguém começa uma obra assim.

Comentou que já esteve na feitura de vários monumentos, um deles o de Dom Paio Peres Correia, onde tudo começou do zero, do projeto, do desenho, tendo sido analisado com os órgãos competentes. Quando chegou à obra final, passados 4 ou 5 anos, havia ali alguma visão de enquadramento.

Frisou que não basta fazer estátuas, exemplificando com a estátua do Dr. Manuel Gonçalves, um conceituado médico de Samora Correia, que salvou imensas pessoas, que trouxe à luz dezenas de bebés, porque na altura não havia maternidades, que promoveu a vida, está colocada no caminho para o cemitério, quando vamos entregar os nossos entes queridos.

Lembra-se da sua mãe dizer que aquela situação era uma falta de gosto, porque cada vez que ia a um funeral, lembrava-se do doutor Manuel Gonçalves, pelas piores razões, por aqueles que ele não conseguiu salvar, quando devia ser uma promoção da vida.

Acrescentou que, no caso do monumento aos bombeiros, a comissão já tem uma localização escolhida, com a qual, humildemente, não concorda, por várias razões.

Inicialmente, quando a ASASC deu início ao processo, tinham a ideia de colocá-lo no entroncamento da EN 118 com a EN 10-5 (atual Av. Mário Mendes Delgado), fazendo uma rotunda, situação que foi avaliada com IP-Infraestruturas de Portugal, fazendo-se uma intervenção, nomeadamente, derrubando algumas casas que eram de função da GNR, que estão desocupadas e são património público.

Explicitou que aquela ideia, tinha a ver com o facto de, sempre que os bombeiros saem para qualquer unidade hospitalar, é para aquele lado que vão. Quando regressam, passam por ali.

Disse que não é uma questão menor, estão em causa coisas que mexem com a população.

Observou que o contacto permanente, visual e emotivo, é que justifica a existência destes conjuntos escultóricos.

Justificou que as estátuas não podem ser colocadas a monte no mesmo sítio, só porque tem de ser feito, tem de se ter a perspetiva de os monumentos serem vividos, precisando por isso de ter o contacto com as pessoas.

Referiu que, qualquer bombeiro que passe no local, que vê que está a ser perpetuada a memória do seu esforço, o seu trabalho e a sua dedicação, sente-se bem.

Expressou que, enquanto sócio, antigo dirigente dos bombeiros e morador de Samora Correia, também se sente bem, por quem lá passa também, mas no sítio que está a ser proposto, não vai acontecer, vão dar mais atenção a quem pára no sinal vermelho, em frente ao posto da Galp.

Comentou que existe uma componente no projeto inicial que deve ser avaliada, nomeadamente, a colocação de algumas colunas, que vão fazer o efeito que não se quer, dado que nas traseiras há um piso rasgado na Urbanização das Oliveirinhas, onde, por vezes existem situações menos claras e menos agradáveis.

Acrescentou que ao colocarem aquelas estruturas, vai ser criada mais uma barreira visual para quem passa e mais uma proteção para quem está pelos fins menos nobres, para além da insegurança que gera, porque as pessoas usam aquele espaço para entrar nas urbanizações e se houver uma barreira visual estão muito menos protegidas dos assaltos.

Louvou a intenção e aprova na íntegra o monumento ao bombeiro, sendo um dos primeiros a colaborar, até financeiramente, que se concretize e que no dia 1 de março de 2025, esteja pronto.

Clarificou que ainda se está a tempo de se avaliar esta situação, porque, depois, já não há nada a fazer, como por exemplo, a estátua da cavaleira que passa completamente despercebida.

Afirmou que esta era a oportunidade de ter algo que fizesse a diferença, dado que vão ser comemorados os cinquenta anos dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

6- ILUMINAÇÃO DAS FESTAS DE SAMORA CORREIA

Observou que a organização não é da câmara municipal, mas é a autarquia que gere o espaço público e que paga a iluminação.

Recordou que as festas terminaram no dia 19 de agosto e as iluminações ainda estão acesas durante a noite.

Acrescentou que para além disso, acresce o custo financeiro e ambiental, porque são feitas campanhas para poupança de energia, desliga-se a energia pública, poste sim, poste não, em nome da poupança, para depois dar estes exemplos.

Alertou que durante todos estes dias, aquelas gambiarras estiveram e ainda estão ligadas, questionando, assim, quanto é que já foi gasto, para além do exemplo que é dado.

Disse que a responsabilidade não é da câmara municipal, será da entidade que promoveu o contrato, mas, cabe ao município, enquanto gestor do espaço público, ter estes cuidados e não permitir que estas situações aconteçam.

Observou que, terminada a festa, a iluminação devia ser desligada e retiradas as estruturas.

Na sequência das intervenções dos munícipes presentes, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- CIRCULAÇÃO DE VIATURAS NA ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE, EM BENAVENTE

Registou as preocupações manifestas pela munícipe, Maria da Conceição Almeida, ocorridas na Estrada do Monte da saúde, em Benavente.

Deu nota de que recebeu informação prestada pela senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, de que as sarjetas estão sinalizadas para serem intervencionadas rapidamente, provavelmente, ainda no decorrer da semana.

Quanto ao estacionamento e à colocação de lombas, é um processo que vai ser seguido pelo setor de trânsito.

Transmitiu que aquela estrada é muito movimentada, tanto por automobilistas, como por pessoas nas suas atividades físicas e de lazer.

Clarificou que o setor de trânsito vai elaborar um estudo para o local, por forma a perceber o que é preciso fazer.

2- XXVII ENCONTRO CONCELHIO – ALMOÇO CONVÍVIO SÉNIOR

Transmitiu que o objetivo da câmara municipal e das juntas de freguesia, é proporcionar um dia diferente aos seniores do concelho.

3- OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO SOLAR DA HERMÍNIA, EM BENAVENTE

Explicitou que a obra de requalificação do antigo Solar da Hermínia, é uma obra que responde a uma necessidade que existe no concelho, que é poder ter uma oferta de um maior número de habitações.

Crê que o que está em causa, é a largura do passeio na curva do Solar que, segundo o ponto de vista do município António Ferreira, devia ser revista, tendo em conta que está a ser feita a requalificação do edifício.

Afirmou que a câmara municipal deve transmitir todas estas preocupações, para que a IP-Infraestruturas de Portugal, as possa ter em consideração no projeto de requalificação da EN 118.

4- PERCURSOS PEDONAIS E TURÍSTICOS

Clarificou que a câmara municipal, tem a preocupação de não descaracterizar o território, lutando contra a massificação e o betão, em grande escala.

Concordou que devem ser construídas mais habitações, face às necessidades que existem, tendo sempre em conta a aprovação dos projetos.

Tomou boa nota das propostas deixadas pelo município António Ferreira, fruto da sua experiência, para exploração de zonas pedonais.

Transmitiu que está a ser estudado e a aguardar financiamento comunitário, um projeto para zonas e percursos pedonais.

5- ILUMINAÇÃO DO VIADUTO DE BENAVENTE

Agradeceu ao município Nelson Lopes por trazer estas preocupações.

6- FALTA DE ESTACIONAMENTO

Transmitiu que a falta de estacionamento, é uma questão que está identificada, havendo vários terrenos sinalizados para servir de bolsas de estacionamento.

Acrescentou que já foi possível concretizar algumas, outras ainda não, porque, tem a ver com os custos de alguns terrenos que estavam sinalizados para aquele fim.

Concordou com algumas soluções apresentadas pelo município Nelson Lopes, nomeadamente, o Calvário, que é uma zona mais próxima do centro da cidade, que tem uma capacidade para acolher muitos carros, devendo ser colocada sinalização adequada.

Observou que os municípios também devem colaborar, porque, todos sabemos que há a tendência de querer estacionar os carros junto do local ou comércio onde vão.

Transmitiu que o espaço nas traseiras da ASASC, está a ser negociado com a Companhia das Lezírias. O espaço nas traseiras da Caixa Agrícola também já foi identificado para o efeito, ainda que para um número limitado de lugares.

Crê que os privados não estejam a ocupar espaços públicos.

Acrescentou que a colocação de parquímetros não é a melhor solução, mas, têm que ser encontradas respostas para o estacionamento abusivo.

Afirmou que o terreno junto ao Centro Cultural de Samora Correia, vai ser utilizado para a nova creche, construída pela Fundação Padre Tobias, com o apoio da câmara municipal, com uma capacidade de 208 utentes.

Recordou que o terreno onde costuma estar instalada a praça de touros, é particular, apenas uma parcela é propriedade do município.

7- USO DAS BICICLETAS PARTILHADAS

Comentou que as bicicletas têm sido utilizadas, existe um funcionário afeto a este serviço, que acompanha o funcionamento das bicicletas e dá a indicação aos serviços operacionais, sempre que alguma situação não está regular, sinalizando algumas desconformidades.

Acrescentou que há poucos dias questionou o funcionário responsável, por que motivo não havia bicicletas na Praça do Município, ao que lhe foi respondido que as mesmas estavam a rodar ou noutras estações.

Clarificou que, na generalidade, estão a funcionar, havendo sempre um estudo comparativo e estatístico da utilização das bicicletas, elaborado pelo serviço de informática.

8- MONUMENTO AO BOMBEIRO, EM SAMORA CORREIA

Lembrou que o processo relativo ao monumento ao bombeiro, em Samora Correia, iniciou-se há bastante tempo, com a respetiva comissão, tendo havido algumas reuniões conjuntas, nas quais foram apresentadas algumas propostas para a localização deste monumento.

Observou que a localização definitiva, pelo menos aquela que até à data se mantém, foi aquela que se entendeu ser a melhor, depois de conversas tidas com a Direção dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, que se identificaram com a mesma, pela proximidade geográfica ao quartel.

Recordou que existiu também a preocupação com o *timing*, porque existe o objetivo de o monumento ser inaugurado em março de 2025.

Acrescentou que a possível criação duma nova rotunda, podia condicionar a pretensão. Explicitou que foi também colocada a hipótese de o monumento ficar dentro do espaço exterior do quartel, o que não faria sentido. Outra solução era junto ao Intermaché, mas tal não é possível, por o terreno ser privado, não sobrando muitas localizações.

Considerou que este monumento é de extrema importância, porque, representa muito para a população e para as instituições.

Crê que o município Nelson Lopes ou, o presidente da ASASC, podem fazer a proposta junto da comissão, para reflexão.

9- ILUMINAÇÃO DAS FESTAS DE SAMORA CORREIA

Lamentou que a iluminação das festas de Samora Correia ainda esteja ligada, pelo que os serviços vão comunicar essa informação à ARCAS.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CIRCULAÇÃO DE VIATURAS NA ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE, EM BENAVENTE

Comentou que a situação da necessidade de intervenção na Estrada do Monte da Saúde, em Benavente, já tinha sido identificada, face às velocidades que são praticadas. Observou que cada vez são mais os processos no pelouro do trânsito para a colocação de lombas, como medida redutora da velocidade.

Crê que, nos próximos meses, vai haver um concurso para a execução de um conjunto significativo de passarelas elevadas no município, estando prevista a integração desta situação naquele concurso.

2- OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO SOLAR DA HERMÍNIA, EM BENAVENTE

Transmitiu que não tem mais nada a acrescentar, relativamente aos esclarecimentos que já prestou ao munícipe António Ferreira, em anteriores reuniões do Executivo.

Explicitou que a vontade do proprietário era demolir tudo e construir de novo, mas, a exigência de manter a fachada foi dos técnicos do município e da comissão de património, validade pelo Executivo.

Acrescentou que da concertação entre as duas partes para poder viabilizar o investimento, resultou a imposição de criar uma arcada para resolver o problema de circulação.

3- DESLOCAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS

Disse que a possibilidade de deslocação das hortas comunitárias para o terreno sito na Rua da Samorena, em Samora Correia, é uma possibilidade, entre outras.

Recordou que, em virtude do projeto existente para o terreno da Quinta dos Gatos, é necessário deslocalizar as hortas comunitárias, existindo também a possibilidade de construção da nova creche da Fundação Padre Tobias

Sublinhou que existem alguns espaços verdes naquela zona, sendo menos provável, nesta altura, de idealizar um projeto de zona de lazer para aquele local.

4- FALTA DE ESTACIONAMENTO

Comentou que as possíveis zonas para estacionamento, apontadas pelo munícipe Nelson Lopes, estão apontadas para a criação de novas bolsas de estacionamento, em Samora Correia, nomeadamente, junto à sede do Grupo Etnográfico “*Samora e o Passado*”, ao longo de toda a Rua Pina Cabral, na rua Padre Tobias, nas traseiras dos prédios que dão para a Av. O Século, nas traseiras da ASASC, estando a ser tratada a aquisição do terreno com a Companhia das Lezírias, bem como outros proprietários de terreno que confinam com aquele, embora seja um processo que está um pouco atrasado, por questões burocráticas.

Quanto aos paquímetros, ao nível do pelouro do trânsito, existe a possibilidade de poder avançar para uma solução dessas, eventualmente, com a primeira meia hora, ou hora, gratuitas.

5- USO DAS BICICLETAS PARTILHADAS

Clarificou que, a partir do momento em que foi colocado um funcionário afeto à verificação e distribuição das bicicletas (fá-lo diariamente), conseguiu-se melhorar o serviço prestado.

Registou que, em Samora Correia, as bicicletas foram retiradas, propositadamente, na altura da festa, para evitar atos de vandalismo.

Acrescentou que, após a festa, verificou-se que existe um problema com a plataforma (e são já vários), e que é a empresa que prestou o serviço que consegue resolver, pelo que não foi possível, ainda, encaixar as bicicletas, encontrando-se fora do circuito.

Crê que a todo o momento, a empresa que prestou este serviço vai resolver este problema.

6- MONUMENTO AO BOMBEIRO, EM SAMORA CORREIA

Disse que, pessoalmente, concordou na íntegra com o que foi dito pela senhora vice-presidente.

Recordou que, na última reunião com a comissão, por sua insistência, ficou decidido o local, ficando em aberto também até ao início da concretização da obra, se fosse conseguido um local melhor que fosse aceite pela comissão, havia a viabilidade de alterar.

7- ILUMINAÇÃO DAS FESTAS DE SAMORA CORREIA

Transmitiu que a câmara municipal tem insistido perante a organização para desligarem a iluminação que serviu as festas.

Crê que é a empresa que forneceu o serviço, que está em falta com a ARCAS.

SENHOR MUNICÍPE NELSON PINHEIRO SILVA LOPES

1- MONUMENTO AO BOMBEIRO, EM SAMORA CORREIA

Chamou a atenção para o cuidado que o senhor vereador, honestamente, teve de dizer que também ele não era a favor desta localização, mas que a Comissão entendeu e pressionou a câmara municipal a ter que tomar uma solução.

Comentou que os papéis estão invertidos, porque, não há nenhuma comissão de cidadãos, que são muito bem vindas e esta tem feito um trabalho notável, que se impõe perante a Câmara que é a entidade que gere o espaço público, é o contrário.

Observou que isso é assim há muitos anos, dando origem a coisas menos conseguidas. A vontade popular é importante, mas, não é decisiva.

Lembrou que os autarcas são eleitos e mandatados para decidir e às vezes têm que decidir contra a vontade de alguns, não se pode agradar a todos.

Recordou que este exemplo se aplica a outras situações, nomeadamente, o do estacionamento pago, que ainda não avançou, porque, algumas pessoas se opuseram. Outro exemplo, é o corte do trânsito em algumas ruas, que ainda não avançou, porque, alguns comerciantes achavam que iam matar o negócio.

Afirmou que não pode ser assim, a câmara municipal tem os poderes conferidos pela população e pelas leis habilitantes, para gerir o espaço público.

Comentou que, se a câmara municipal, na sua maioria, achar que deve ser outra localização, a comissão deve ponderar da vontade da autarquia.

Lembrou que isso já aconteceu com outros projetos de conjuntos escultóricos, em que a localização não foi aquela que a comissão propôs, e muito bem.

Disse que mal será se um grupo de cidadãos tiver poder de decidir sobre a câmara e andar a reboque desse grupo de cidadãos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que falou sobre uma posição pessoal sua, tendo tido a oportunidade de transmiti-la nessa reunião.

Reafirmou que foi apenas uma posição pessoal sua, que não vincula em nada a câmara municipal.

Lembrou que foi eleito para decidir e não tem problema nenhum nisso, tendo sempre em conta que as decisões devem ser baseadas na auscultação dos parceiros e da população, para que, naturalmente, sejam o melhor possível, porque, quando é preciso tomar decisões, não há problema nenhum em fazê-lo.

Exemplificou com as opiniões do município António Vasco Ferreira, em relação a várias matérias.

Observou que é apenas a opinião do senhor António Vasco, porque ele não toma decisões em função das opiniões dos munícipes, ainda que os interesses estejam em conflito.

Disse que é preciso ouvir as pessoas, dar-lhes atenção, para depois, em consciência, poder decidir.

Deu outro exemplo com a obra os lavadouros, em Samora Correia, caso não estivesse de férias e estivesse presente naquela decisão, porque, crê que tinha argumentos suficientes para que aquela obra pudesse ser viabilizada.

Recordou que este é o dia-a-dia de quem tem de tomar decisões, sempre com a consciência que o que fazem, é o melhor para a comunidade.

Reiterou que o que disse em relação ao monumento, só o vincula a si, não à câmara municipal.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE disse que é importante esclarecer esta situação, porque, não houve nenhuma sobreposição de funções, de tarefas ou competências.

Lembrou que a comissão sugeriu um conjunto de localizações, houve uma reunião e, das localizações possíveis, aquela foi a que melhor servia o objetivo.

Reafirmou que foi uma decisão conjunta e, nunca a câmara municipal foi obrigada ou levada a aceitar aquela localização.

Confirmou que houve uma sugestão de várias localizações e esta era aquela que estava disponível e que melhor servia este objetivo, tendo havido a preocupação de envolver os bombeiros para que se sentissem representados e valorizados com aquele monumento.

Acrescentou que, cumprido o objetivo, todos em conjunto, com a decisão menos concordante do vereador Hélio Justino, concordaram que aquela seria a localização para o monumento.

Recordou que, até ser colocado o monumento, podem surgir outras opções, mas, até ao momento, é aquela que está definida, tratando-se, não de um processo de imposição ao município, mas de um processo colaborativo e de parceria, para se encontrarem soluções conjuntas.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, trezentos e oito euros e cinquenta e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e trinta e nove mil, oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e setenta e três mil, oitocentos e nove euros e dezasseis cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sete euros e trinta e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e onze euros e setenta e oito cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e dezasseis mil, cento e trinta e dois euros e nove cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, setecentos e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cinco mil, cento e vinte euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos, dos quais cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e seis mil, trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 4 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – SAMORA CORREIA” - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 2019/300.10.001/24

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Informação n.º 28337, de 21/08/2024

Considerando que decorreram 3 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, para efeitos de liberação da caução e verificação do disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **36.455,95 €** (*trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos*), através de garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% do valor da adjudicação;
2. No que respeita aos trabalhos complementares, foi prestada caução no valor de **455,98 €** (*quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos*), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, conta n.º 0035 0024018007150, correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares;
3. Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, foi deduzido 10% para caução e reforço de caução, no montante de **652,28 €** (*seiscentos e cinquenta e dois euros e vinte e oito cêntimos*).
4. Em sentido contrário, na sequência da aprovação dos trabalhos a menos, procedeu-se à redução da caução, nos termos das informações n.ºs 16607/2020, de 30 de setembro, e 191/2021, de 6 de janeiro, no valor de 581,89 € e 86,74 €, respetivamente, o que totalizou a importância de 668,63 € (*seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos*).
5. Face às alterações introduzidas ao valor inicial da caução, a que se referem os pontos 2, 3 e 4 anteriores, o valor da caução destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais ficou estabelecido em **36.895,58 €** (*trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos*).

6. Assim, considerando:

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- a receção provisória da obra, que ocorreu em 17.02.2021;
- que após o termo do 1.º e 2.º anos do prazo de garantia, procedeu-se à liberação da caução, passando a mesma a ter o valor de **14.758,23 €** (catorze mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), correspondente à garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos;
- terem já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 13.08.2024, cujo auto se anexa, verificou-se que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à **liberação da caução em mais 15%, totalizando 75% do valor global da caução, nos seguintes termos:**

- **redução em 5.534,34 € (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), da garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando a mesma a ter o valor de 9.223,89 €, a que corresponde 25% da caução.**

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

**Auto de vistoria
3.º ano**

Liberação da caução, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **364.559,49 € (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução 300 (trezentos) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido, e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,

- ✓ ter já decorrido 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **terceiro ano do prazo de garantia**, no valor de **75%** da caução.

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se a liberação da caução em mais 15%, totalizando 75% do valor global da caução, nos termos referidos na presente informação. À consideração. 22.08.2024”*

Despacho da vice-presidente da Câmara: *“À reunião. 22.08.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE submeteu o pedido de liberação da caução / termo do 3.º ano do prazo de garantia da empreitada em apreço à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora independente, Milena Castro homologar a Informação n.º 28337, de 21/08/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a libertação da quantia de 5.534,34 € (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente a 15% da caução prestada no âmbito da empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia”, através da garantia bancária n.º 2542.002213.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando a mesma a ter o valor de 9.223,89 € (nove mil, duzentos e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente a 25% da caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE - PARQUE INFANTIL ‘O CAMPINO’”
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 2022/300.10.001/6

Adjudicatário: BRICANTEL – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, S.A.

Informação n.º 28978, de 28/08/2024

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a Informação n.º 20962, de 18/06/2024, foi remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 7028, de 17/07/2024, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122.º do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação, e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Em face do exposto, submete-se a aprovação superior o cálculo da revisão de preços definitiva, no montante de **2.785,92 €** (dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, a aprovação superior.

De referir que a importância de -130,73 €, referente ao cálculo da revisão de preços provisória efetuada em 30.11.2023, não chegou a ser liquidada pelo empreiteiro, pelo que não será acrescida ao valor a liquidar ao empreiteiro.

Em caso de aprovação, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários ao processamento e liquidação, ao empreiteiro, do montante de **2.785,92 €**.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior a revisão de preços definitiva para a empreitada em causa. 28.08.2024”*

Despacho da vice-presidente da Câmara: *“À reunião. 28.08.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE submeteu o pedido de revisão de preços definitiva / aprovação da empreitada em apreço à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28978, de 28/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’”, cujo cálculo, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 6 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 51/2024

Requerente: Ricardo Jorge dos Santos Martins
Local: Quinta Brasileira, lote 11 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2024

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

1. Pretensão

Pretende o requerente, através do registo de entrada n.º 6243, proceder à alteração do alvará de loteamento n.º 4/2005, emitido em nome de Telhados do Sorraia – Sociedade de Construção, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Estrada do Miradouro, em Benavente, para o lote 11.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

3. Análise técnica

3.1 Alvará inicial

O lote 11 foi constituído pelo alvará de loteamento n.º 4/2005, emitido em 09-09-2005, em nome de Telhados do Sorraia – Sociedade de Construção, Lda., com retificação de 09-01-2006 e posteriores aditamentos.

De acordo com o definido no alvará, o lote 11, com a área de 249,50 m², destina-se a edifício de habitação unifamiliar com altura máxima de dois pisos e garagem/arrecadação com um piso, com um mínimo de 2 lugares de estacionamento privados.

3.2 Pretensão

A pretensão incide sobre a alteração ao lote 11, por forma a aumentar a área de implantação de 103.80 m² proposta em alvará de loteamento, para 152,00 m². É ainda proposta a impermeabilização total do logradouro. Registe-se que a área de construção mantém-se inalterada.

Esta alteração irá traduzir-se numa nova “Planta Síntese” e “Regulamento de Loteamento”.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

3.3 Apreciação

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço Central Consolidado.

De acordo com a Portaria 75/2024, verifica-se não haver necessidade de cedências de áreas destinada para equipamento de utilização coletiva e para espaços verdes e de utilização coletiva, visto não existir alteração no dimensionamento das áreas totais de

construção. Mais se verificou, não haverá necessidade de alteração do número de lugares de estacionamento.

4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 26-06-2024, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Edital n.º 379/2024. Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2005, emitido em 09-09-2005, em nome de Telhados do Sorraia – Sociedade de Construção, Lda.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

A técnica superior, Florbela Parracho

<p>Parecer: À deliberação de Câmara sobre proposta favorável da presente alteração ao alvará de loteamento, sobre a alteração ao lote 11, por forma a aumentar a área de implantação de 103,80 m² proposta em alvará de loteamento, para 152,00 m². É ainda proposta a impermeabilização total do logradouro. Registe-se que a área de construção mantém-se inalterada. Após deliberação, notifique-se que dispõe do prazo de 60 dias para requerer emissão do respetivo alvará - aditamento, anexando 3 exemplares do projeto de alteração, em formato papel.</p> <p>23.08.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>26.08.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o processo diz respeito a uma alteração ao alvará de loteamento sito na Quinta da Brasileira, freguesia de Benavente, incidindo apenas no lote 11, sendo proposto o aumento de área de implantação e a impermeabilização total do logradouro, mantendo-se a área de construção.

Acrescentou que a pretensão cumpre com todos os trâmites legais, não havendo nenhuma oposição no âmbito da consulta aos restantes proprietários, pelo que, de acordo com a informação técnica e o parecer do chefe de divisão, que se homologa, está a Câmara Municipal em condições de aprovar o projeto de alteração e deferir o pedido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2005, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

20.08.2024

Ponto 7 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL

Processo n.º 1082/2023

Requerente: António José Santágueda Balsinha

Local: Estrada da Carregueira, 88 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

23.08.2024

Ponto 8 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS E EM RUÍNA E LEGALIZAÇÃO DE MORADIA / ARMAZÉM

Processo n.º 449/2024

Requerente: Ana Maria de Matos Sebastião Pereira Lucas

Local: Travessa Sebastião Gil – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para, no prazo de 60 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 9 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 47/2024

Requerente: Herdade São Tiago II - Sociedade Agrícola, S.A.

Local: Rua Manuel Martins Alves, 36 – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 21.08.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao teor da presente informação técnica, e ao exposto no ponto 4, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do PIP.

1. Proposta da requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 9655, de 22-05-2024, apresenta pedido de informação prévia sobre viabilidade de *“construção de edifício habitacional*

multifamiliar”, numa parcela de terreno com 1.063,23 m² (de acordo com o levantamento topográfico), no local acima referido.

Através do registo de entrada n.º 14014, datado de 23-07-2024, vem a requerente anexar novos elementos para apreciação.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - obras sujeitas a informação prévia.

3. Instrumentos de gestão territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)*
- *Solo Urbanizado, na categoria de Espaço Central – Núcleo Antigo;*
 - *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)*
- *Intensidade sísmica máxima de 10;*
 - *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5)*
- *Zona Mista*

4. Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se ao pedido de informação prévia para construção de edifício habitacional, constituídos por 16 fogos (8 T0 e 8 T1) com 3 pisos de altura e cave (estacionamento de 16 lugares), uma área de implantação total de 616,35 m² e uma área de construção total de 1.454,11 m², numa parcela de terreno com a área total de 1.063,23 m² (conforme levantamento topográfico). É ainda proposta a construção de uma piscina com a área de 48,00 m².

De acordo como o descrito em “Memória descritiva e justificativa”, as construções existentes “*serão totalmente demolidas para permitir a edificação da proposta do presente projeto de pedido de informação prévia*”.

No seguimento da anterior informação técnica e parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 02-07-2024, sobre a necessidade de demonstração “... *de forma inequívoca, através de um alçado de rua ou de outras peças desenhadas que assim o justifiquem...*”, por forma a que seja possível a aplicação do artigo 53.º do PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente, foi apresentada a seguinte justificação pelo técnico autor:

“Conforme indicado na resposta do pedido de informação prévia, o proposto deve seguir o enquadramento do artigo 53.º do regulamento do PDM, que ressalta a necessidade de se respeitar o alinhamento consolidado, assim como a constituição de corpos equilibrados sobre o alinhamento da via pública, caso a obra de construção não indique a preservação da fachada existente. Porém, a atual proposta se enquadra como “troço de frente urbana consolidada” e segue as características morfológicas dos edifícios existentes no seu entorno imediato, de forma a não descumprir os critérios existentes. Assim, em sequência, segue o esquema que representa o alinhamento dos edifícios existentes e o proposto, que demonstra o cumprimento do PDM e o enquadramento a altimetria do seu entorno.”

Imagem 1 (em anexo)

(...)

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, julga-se que a proposta apresentada pode-se conformar com o Plano Diretor Municipal, nomeadamente, os artigos 53.º a 56.º do seu regulamento, caso seja aceite, superiormente, a exposição do técnico autor sobre a existência de “troço de frente urbana consolidada”. Situação que se coloca à consideração superior.

Saliente-se que, de acordo com a alínea b) do artigo 13.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, a proposta apresentada é considerada uma operação urbanística geradora de impacto relevante. Assim, vem a requerente solicitar “*compensação financeira em espécie*” devido à ausência de áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva e ausência de áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva.

Assim, e de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 75/2024, a proposta apresentada (área de construção de habitação de 1.032,58 m²) carece de 240,94 m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 301,17 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

Não obstante, o n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “*Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal*”.

Face às áreas de cedência em causa, e urbanização em causa, consideramos que poderão vir a ser aceites a sua compensação, conforme solicitado pela requerente. Não obstante, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar.

Quanto ao número de lugares de estacionamento, verifica-se que são cumpridos os lugares de estacionamento privado, não sendo, no entanto, proposto qualquer lugar de estacionamento público. Assim, deverá ser criada uma bolsa de estacionamento com 3 lugares de estacionamento públicos, sem qualquer constrangimento ao seu acesso.

É agora proposta uma rampa com 13,7% de inclinação para cumprimento do artigo 26.º do RMUE. Não obstante, verifica-se que os estacionamentos referenciados com o n.º 7 e n.º 13 não cumprem com o referido artigo. Mais se constata que o espaço de manobra / corredor de circulação subsequente ao portão de acesso com 5,00 metros de largura é insuficiente para a sua correta utilização.

Foram retificadas as áreas do “Quadro Sinóptico” e como tal justificado o, agora, cumprimento do artigo 67.º do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas, anteriormente referenciado.

Quanto à existência de uma receção, de balneários e lavabos / apoio a funcionários, é esclarecido pelo técnico autor que os mesmos “... *se resumem a pontos de apoio para serviços externos ao empreendimento e aos trabalhadores do local.*” Situação que se deixa à consideração superior, uma vez que se trata de um edifício de habitação coletiva.

5. Plano de acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao teor da presente informação técnica, e ao exposto no ponto 4, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do PIP.

A técnica superior, Florbela Parracho

Parecer de 27.08.2024, exarado pelo chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão: «Face ao referido tecnicamente, e para melhor definição do conceito de troço de frente urbana consolidada, atentam-se os seguintes pontos:

a) Prevê o artigo 53.º do Regulamento do PDM:

“A ... a obra de construção ..., em Solo Urbanizado deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balanceados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar -se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.”

“Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam -se, na ausência de troço de frente urbana consolidada, ..., a obras de construção..., devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela.”

b) Prevê ainda, o regulamento do PDM as seguintes definições:

“a. Número máximo de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, incluindo caves com frente livre, bem como o aproveitamento das coberturas sempre que o mesmo implique aumento da cércea ou da cumeeira.

b. Entende -se por cércea a dimensão vertical da edificação, cotada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

c. Troço de frente urbana — superfície definida em projeção vertical pelo conjunto de fachadas dos edifícios confinantes com um troço de via pública ou de espaço público (praça ou largo), normalmente delimitado por duas vias públicas sucessivas que concorrem na primeira.”

Aqui chegados decorrente da fotomontagem e em apreciação da planta de implantação verifica-se:

a) O cumprimento do alinhamento consolidado, cumprindo com o troço de frente urbana consolidado, demarcado entre o conjunto edificado, biblioteca e edifício de gaveto com a quinta;

b) Cumprimento do número máximo de pisos previsto no PDM; assim como, integração e enquadramento, entre o edifício de gaveto e a quinta;

c) Enquadramento com a envolvente em termos de volumetria e cromatismo apresentado;

d) Linguagem arquitetónico enquadrada com as moradias da Quinta das Cegonhas II.

Poderá aceitar a Câmara a compensação proposta.

Decorrente da apreciação, verifica-se que a operação geradora de impacto relevante obriga a cedência, propondo o requerente que seja realizada em compensação por numerário, correspondente a 240,94 m² de área para espaços verdes e de utilização coletiva e de 301,17m² de área destinada a equipamentos de utilização coletiva, podendo a câmara aceitar a referida compensação dado que não se justifica tecnicamente a existência destas áreas na área em apreço, observada a inserção e havendo estas mesmas áreas expectáveis nos loteamentos em frente. Da mesma forma, não se justifica em tese a área de 301,17 m² para fins de habitação de iniciativa pública, observada a dimensão da parcela em questão onde se pretende edificar.

Julga-se que deverá o requerente, no procedimento subsequente, criar uma bolsa de estacionamento com 3 lugares, conforme informação técnica.

Quanto ao interior, estabelece os n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do RJUE que “A apreciação do projeto de arquitetura, no caso de pedido de licenciamento relativo a obras previstas

nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º, incide exclusivamente sobre a sua conformidade com:

- a) Planos municipais ou intermunicipais de ordenamento no território;
- b) Medidas preventivas;
- c) Área de desenvolvimento urbano prioritário;
- d) Área de construção prioritária;
- e) Servidões administrativas;
- f) Restrições de utilidade pública;
- g) O uso proposto;
- h) As normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, desde que os planos ou regulamentos municipais densifiquem tais aspetos;
- i) A adequação e capacidade das infraestruturas.

Para os efeitos do número anterior, a apreciação da inserção urbana das edificações é efetuada na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente, bem como o espaço público envolvente e as infraestruturas existentes e previstas.” Pelo que o não cumprimento de norma é da responsabilidade do técnico autor.

Não obstante, a existência de apoio para trabalhadores no local em projeto, e tendo em conta que o uso proposto é apenas o de habitação, considera-se que, ou estes espaços serão afetos em propriedade horizontal a áreas comuns ou, caso o uso não seja totalmente o de habitação, deverá o promotor alterar o uso para serviços, sendo este último compatível com a classe de solo.

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Propõe-se que a Câmara delibere sobre a presente proposta de PIP com decisão favorável condicionada, conforme parecer abaixo e, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 16.º, deverá a face subsequente dar lugar a licença administrativa, e não a obras isentas de controlo, observadas as condições descritas acima e na informação técnica, assim como da obrigatoriedade de apresentação de procedimento autónomo de obras de urbanização, caso exista uma sobrecarga nas infraestruturas existentes para alargamento da rua, com execução de todas as infraestruturas necessárias, rede de águas, saneamento, pluviais, elétrica, iluminação e telecomunicações, arruamentos e passeios.»

Despacho de 28.08.2024, exarado pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de edifício habitacional multifamiliar, na Rua Manuel Martins Alves, na freguesia de Santo Estêvão, com três pisos e dezasseis fogos.

Transmitiu que, dada a ausência de área para verdes e equipamentos de utilização coletiva, uma vez que se trata de uma operação geradora de impacto relevante, há a necessidade de, face à inexistência de terreno, a Câmara Municipal aceitar a compensação em numerário para criação duma bolsa de estacionamento público, e eventual necessidade de intervenção, caso se verifique sobrecarga nas infraestruturas existentes.

Acrescentou que, de acordo com a informação técnica e o parecer do chefe de divisão, que pode ser homologado, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável, condicionado, no entanto, ao que está expresso na informação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão e emitir parecer favorável, condicionado à exigência da observância dos requisitos previstos naquela informação e parecer.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – TRÂNSITO

Processo n.º 62/2023

Requerente: Promoção oficiosa

Local: Rua Nossa Senhora da Graça – Benavente

Informação do Trânsito, de 21.06.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	20721	DATADO DE	02/101/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Elementos redutores de velocidade			62/2023-T
REQUERENTE				
PROMOTOR	Promoção oficiosa			

PRETENDIDO	Colocação de lombas redutoras de velocidade
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua de São José / Rua da Nossa Senhora da Graça
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
VF/AC	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes, com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Através de promoção oficiosa, e depois de vários pedidos dos moradores da zona, a colocação de elementos redutores de velocidade na Rua de São José e na Rua da Nossa Senhora da Graça é viável, tendo em conta que se tem verificado o abuso da

velocidade por condutores que atravessam aquela artéria, pondo em risco os moradores da mesma.

4. PROPOSTA

Em visita ao local, confirmou-se que era viável a execução de lombas elevadas em betuminosa, com 7,5 centímetros de altura, com passadeira elevada, nos locais assinalados, devendo as mesmas ser acompanhadas da sinalização vertical correspondente.

Imagem 1 (em anexo)

As características das passadeiras podem-se resumir da seguinte forma:

Imagem 2 (em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido, e de acordo com o número 1 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), os possíveis interessados têm o direito de ser ouvidos no presente procedimento, pelo que se deverá proceder a:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da Autarquia.

Depois da consulta atrás referida, elaborar-se-á um relatório final com o resumo de todos os pareceres enviados, que irá servir de suporte à decisão final.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: Antecedendo a proposta final, sejam consultadas as entidades: <ul style="list-style-type: none">• Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),• Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),• Consulta pública, através de edital 02.07.2024 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.A.	Despacho: À reunião. 23.08.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade na Rua de São José / Rua da Nossa Senhora da Graça, em Benavente, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes, bem como a consulta pública,

através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da Autarquia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 21.06.2024, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes, bem como a consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação e publicitação no site da Autarquia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – TRÂNSITO

Processo n.º 105/2023

Requerente: Agostinho Fragoso Coelho

Local: Rua da Vinha da Casa, 9 – Santo Estêvão

Informação do Trânsito, de 22.08.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá de forma eficaz o solicitado pelo requerente.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	9156	DATADO DE	17/04/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida			105/2023-T
REQUERENTE	Agostinho Fragoso Coelho			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Santo Estêvão
MORADA	Rua da Vinha da Casa
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões,

velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes. com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares de estacionamento exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente justificados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, que é o próprio, para maior facilidade de acesso ao veículo.

Faz comprovativo da sua morada através de uma fatura de fornecimento de serviços e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência.

Em visita ao local, constatou-se que é viável, aproveitando-se um lugar de estacionamento existente para o efeito.

Imagem 1 (em anexo)

Refira-se ainda que o lugar não será de uso exclusivo do requerente, mas de toda e qualquer pessoa que apresente (seja titular) do dístico de estacionamento para pessoa com deficiência.

4. PROPOSTA

Assim, propõem-se que o lugar já existente na referida rua (conforme foto infra), seja convertido em lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

Deverá ser marcado no local a amarelo o espaço definido para o efeito com a simbologia adaptada, assim como a sinalização vertical adequada (H1a+modelo 11d)

Imagem 2 (em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido, e de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), que se refere a situações urgentes, seja dispensado de consulta pública, bastando apenas o parecer favorável do Executivo.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá de forma eficaz o solicitado pelo requerente.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

<p>Parecer: Para deliberação da Câmara como proposta de decisão favorável. Observado o conteúdo da proposta, e considerando a urgência do mesmo, poderá ser dispensada audiência dos interessados e respetiva consulta às entidades, fundamentado na alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, CPA. Após deliberação, prossiga para execução.</p> <p>27.08.2024</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>28.08.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de criação de lugar para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua da Vinha da Casa, em Santo Estêvão, e observou que é solicitada a dispensa da audiência prévia dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 22.08.2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida nas imediações da moradia sita na Rua da Vinha da Casa, n.º 9, em Santo Estêvão, dispensando a audiência prévia dos interessados, ao abrigo da al. a) n.º 1 do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – TRÂNSITO

Processo n.º 1/2024

Requerente: Sara Maria Freire Braz

Local: Rua Jorge Sena, 39 – Samora Correia

Informação do Trânsito, 26.08.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá de forma eficaz o solicitado pelo requerente, contribuindo para um melhor ordenamento da zona.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DA REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	294	DATADO DE	16/05/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida e remarcação de todos os lugares			01/2024-T
REQUERENTE	Sara Maria Freire Braz			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Jorge Sena, n.º 39
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes, com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares de estacionamento exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente justificados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, o mais perto possível da sua residência, visto haver mais do que uma pessoa com mobilidade reduzida e existir apenas um lugar com estas características.

Faz comprovativo da sua morada através de fatura de eletricidade e apresentou o cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência, bem como o atestado médico de incapacidade multiuso.

Em visita ao local, constatou-se que é viável, aproveitando-se um lugar de estacionamento existente para o efeito.

Anexo 1 (em anexo)

Refira-se ainda que o lugar não será de uso exclusivo do requerente, mas de toda e qualquer pessoa que apresente (seja titular) do dístico de estacionamento para pessoa com deficiência.

4. PROPOSTA

Assim, propõe-se que o primeiro lugar da referida rua logo a seguir ao existente, seja convertido também em lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, reformulando-se os lugares seguintes.

Imagem 2 (em anexo)

Dever-se-á marcar com raias amarelas, na zona de caminho pedonal existente e das garagens junto do mesmo.

Proceder ainda ao reajustamento da sinalética vertical com H1a+Mod 11d+2 lugares.

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido, e de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), que se refere a situações urgentes, seja dispensado de consulta pública, bastando apenas o parecer favorável do Executivo.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá de forma eficaz o solicitado pelo requerente, contribuindo para um melhor ordenamento da zona.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

<p>Parecer: Para deliberação da Câmara como proposta de decisão favorável. Observado o conteúdo da proposta, e considerando a urgência do mesmo, poderá ser dispensada audiência dos interessados e respetiva consulta às entidades, fundamentado na alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, CPA. Após deliberação, prossiga para execução.</p> <p>28.08.2024</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>28.08.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de criação de lugar para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Jorge Cena, em Samora Correia, e observou que é solicitada a dispensa da audiência prévia dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 26.08.2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida nas imediações da moradia sita na Rua Jorge Sena, n.º 39, em Samora Correia, dispensando a audiência prévia dos interessados, ao abrigo da al. a) n.º 1 do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – TRÂNSITO

Processo n.º 43/2024

Requerente: João Filipe Dias Alves

Local: Passeio dos Cravos, 2 – 2.ºA – Benavente

Informação do Trânsito, de 21.08.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá de forma eficaz o solicitado pelo requerente.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	3584	DATADO DE	27/02/2024	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida			43/2024-T
REQUERENTE	João Filipe Dias Alves			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Passeio dos Cravos
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes, com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares de estacionamento exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente justificados.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, que é o próprio, para maior facilidade de acesso ao veículo.

Faz comprovativo da sua morada através de uma fatura de telecomunicações e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência.

Em visita ao local, constatou-se que é viável aproveitando-se um lugar de estacionamento existente para o efeito.

Imagem 1 (em anexo)

Refira-se ainda que o lugar não será de uso exclusivo do requerente, mas de toda e qualquer pessoa que apresente (seja titular) do dístico de estacionamento para pessoa com deficiência.

4. PROPOSTA

Assim, propõe-se que o primeiro lugar da referida rua (conforme foto que se junta), seja convertido em lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

De referir que nesta zona não existe mais nenhum lugar com estas características.

Deverá ser marcado no local a amarelo o espaço definido para o efeito com a simbologia adaptada, assim como a sinalização vertical adequada (H1a+modelo 11d)

Imagem 2 (em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido, e de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (vulgarmente designado como CPA, na versão atualmente em vigor), que se refere a situações urgentes, seja dispensado de consulta pública, bastando apenas o parecer favorável do Executivo.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá de forma eficaz o solicitado pelo requerente.

A assistente técnica, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer: Para deliberação da Câmara como proposta de decisão favorável. Observado o conteúdo da proposta, e considerando a urgência do mesmo, poderá ser dispensada audiência dos interessados e respetiva consulta às entidades, fundamentado na alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, CPA. Após deliberação, prossiga para execução. 26.08.2024 O chefe da D.M.O.P.U.D.A.	Despacho: À reunião. 26.08.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de criação de lugar para pessoas com mobilidade reduzida, no Passeio dos Cravos, em Benavente, e observou que é solicitada a dispensa da audiência prévia dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 21.08.2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida nas imediações do prédio sito no Passeio dos Cravos, n.º 2, em Benavente, dispensando a audiência prévia dos interessados, ao abrigo da al. a) n.º 1 do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 14 DE SETEMBRO 2024

Entidade: Militantes do partido CHEGA

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do infantado, para realização de um encontro de militantes do CHEGA no dia 14 de setembro de 2024, pelas 15:00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do infantado, para realização de um encontro de militantes do CHEGA, dia 14 de setembro, pelas 15:00 horas.

Ponto 15 – 7.º PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENÇA

Informação n.º 28398, de 22/08/2024

Vem o Almansor Motor Clube solicitar, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2A/2005, de 24 de março, licenciamento no âmbito do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre).

Atividade a licenciar: motociclismo

Data da realização do evento: Domingo, 8 de setembro de 2024

Horário: início: 8:00 horas; término: 13:00 horas

Número previsto de participantes: 120

Vias públicas a utilizar: Conforme mapa com o percurso assinalado, anexo ao requerimento:

- Entre as 09:00 horas e as 13:00 horas, no dia 08 de setembro de 2024 (domingo), na(s):

- EN 119, entre o KM 23+210 e o KM 25+240;
- EN 118, entre o KM 41+280 e o KM 42+025;
- EN 118, entre o KM 34+185 e o KM 38+320;
- EN 10, entre o KM 110+555 e o KM 110+700;
- EN 118, entre o KM 29+330 e o KM 29+695;
- EN 10, entre o KM 93+415 e o KM 107+320.

Para instrução do processo, apresenta os documentos necessários para emissão do alvará de licença:

- Programa do evento;
- Mapa com o percurso assinalado;
- Parecer da GNR;
- Parecer da Infraestruturas de Portugal.

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Ana Cistina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: apresentou o pedido de emissão de alvará de licença e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28398, de 22/08/2024 e, de acordo com a mesma, autorizar a emissão do alvará de licença para realização do 7.º Passeio de Motas e Motorizadas, a ter lugar dia 8 de setembro, das 08:00 às 13:00 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDITÓRIOS – 6 E 9 DE SETEMBRO DE 2024

Entidade: IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

Assunto: Para realizações de sessões de divulgação de oferta formativa, solicita a disponibilização do auditório do Cineteatro de Benavente para dia 6 de setembro, e auditório do Palácio do Infantado para dia 9 de setembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de disponibilização do auditório do Cineteatro de Benavente e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Cineteatro de Benavente e o auditório do Palácio do Infantado ao IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, para realização de sessões de divulgação de oferta formativa, a terem lugar dia 6 e dia 9 de setembro, respetivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – TORNEIO “JOSÉ JORGE OLIVEIRA” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA JOÃO FERNANDES PRATAS – 6 A 8 DE SETEMBRO

Entidade: NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do refeitório da Escola João Fernandes Pratas para os dias 6, 7 e 8 de setembro, com vista à confeção das refeições para o Torneio “José Jorge Oliveira”, a realizar nos respetivos dias.

As refeições serão elaboradas por pessoas contratadas pela organização.

Necessitam, igualmente, da cedência de todo o material de cozinha, pratos, talheres, copos, tabuleiros.

Mais informa que o Agrupamento de Escolas já tem conhecimento da intenção da utilização do refeitório.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do refeitório da Escola João Fernandes Pratas e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o refeitório da Escola João Fernandes Pratas ao NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia, bem como todo o material de cozinha, para confeção das refeições a servir aos participantes no Torneio “José Jorge Oliveira”, a ter lugar de 6 a 8 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Promoção Turística

Ponto 18 – FEIRA ANUAL E TASQUINHAS DE BENAVENTE 2024 – 13 A 22 DE SETEMBRO

Informação n.º 27329, de 08/08/2024

A Feira Anual de Benavente, integrando as Tasquinhas de Benavente, é organizada pelo Município de Benavente, num projeto que envolve a colaboração de associações, coletividades e outras entidades do concelho. O evento, de caráter anual, decorre, tradicionalmente, em meados do mês de setembro e, nesta edição de 2024, terá lugar entre os dias 13 e 22 de setembro na zona ribeirinha de Benavente.

A Feira Anual e Tasquinhas de Benavente encontra-se estruturada de acordo com o modelo tradicional de feira, integrando uma área de divertimentos em zona não coberta, um pavilhão destinado à gastronomia, um pavilhão para a exposição e venda de artesanato e produtores locais, representação de associações, coletividades e entidades e, ainda, uma área destinada a feirantes tradicionais.

Este evento de tradição já secular tem vindo a ser qualificado com a participação ativa das associações e coletividades na vertente gastronómica, que apresentam todos os dias uma grande variedade de pratos tradicionais. Importa salientar que o envolvimento do movimento associativo neste projeto promoveu a criação de fortes dinâmicas em torno da Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, proporcionando, também, uma importante fonte de receita para as coletividades envolvidas.

Considerando a importância do envolvimento da comunidade local no fortalecimento das dinâmicas associadas à Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, entende-se que a participação deverá manter-se de natureza gratuita, nomeadamente no que respeita às associações, coletividades, entidades, artesãos e produtores locais.

Complementarmente, e uma vez que este evento se enquadra no circuito comercial das feiras e mercados, participam, igualmente, no evento outros agentes, designadamente, na área de diversão/divertimentos e de venda ambulante/feirantes tradicionais.

Assim, considerando que deverá existir um preço associado à ocupação do espaço por estes agentes, propõe-se a fixação dos seguintes preços, tipificados de acordo com a atividade a desenvolver para o período em que decorre o evento:

Divertimentos

O espaço destinado às diversões constitui uma área muito procurada, sobretudo pelo público infantojuvenil. Uma vez que estes divertimentos apresentam características diferentes, sobretudo no que se refere à dimensão, entende-se que o preço a pagar pelos agentes que exploram estes equipamentos esteja diretamente relacionado com as áreas ocupadas, de acordo com seguinte:

Divertimentos com área de ocupação superior a 500 m² - € 1,50/m²

Divertimentos com área de ocupação inferior a 500 m² - € 2,20/m²

A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor.

Feirantes tradicionais

Relativamente aos feirantes tradicionais que configuram a tipologia de venda ambulante, o preço a cobrar pela ocupação do espaço propõe-se ser de € 5 (cinco euros) / m².

A este valor acresce a taxa de IVA em vigor.

Utilização de copos reutilizáveis

As bebidas deverão ser servidas em copos reutilizáveis personalizados do evento, disponibilizados pela organização, às entidades que procedem à venda ao público, pelo

preço de 0,30 € (IVA incluído), comprometendo-se estas a vender os mesmos por um preço entre o valor de 0,50 € (IVA incluído), a definir pela organização.
Para todas as presenças serão disponibilizadas normas de participação.

Proposta de normas de participação na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente:

Disposições comuns

Normas gerais e de participação

Âmbito de aplicação

1. As normas do presente documento são voluntariamente aceites pelos participantes, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre os mesmos, bem como o seu pessoal e os terceiros por si contratados, e a Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade responsável pela organização do evento Feira Anual e Tasquinhas de Benavente.
2. Os operadores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente documento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos, bens e/ou serviços que expõem e comercializam.
3. É da responsabilidade de todos os agentes económicos, cumprir a disposição legal de efetuar a comunicação prévia relativa à presença no evento, com a devida antecedência.
4. É da competência da Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade organizadora do evento, estabelecer as regras e dar as instruções que se revelem necessárias para assegurar o correto funcionamento e a boa realização do evento. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para assegurar o cumprimento das presentes normas, bem como a observância das regras e instruções que sejam definidas e transmitidas aos operadores.

Local e data de realização

A Feira Anual e Tasquinhas de Benavente realiza-se em Benavente, na zona ribeirinha. O evento decorrerá de 13 a 22 de setembro de 2024.

Horários e funcionamento

Tasquinhas – Tenda Gastronomia

Sextas-feiras: 19h00 às 3h00

Sábados: 11h00 às 3h00

Domingo: 11h00 às 00h00

Segunda-feira a Quinta-feira: 19h00 às 00h00 (exceto à Quarta-Feira)

Quarta-feira: 11h00 às 00h00

Domingo (dia 17 de setembro): 11h00 às 17h00

Expositores, artesanato e produtores

Sextas-feiras: 19h00 às 00h00

Sábados: 16h00 às 00h00

Domingo: 16h00 às 23h00

Segunda-Feira a Quinta-Feira: 19h30 às 23h00

Domingo (dia 17 de setembro): 15h00 às 18h00

1. Os operadores deverão manter-se em pleno funcionamento, dentro dos horários apresentados até ao encerramento oficial do evento.
2. Todos os operadores devem encerrar no horário estabelecido.
Na sexta-feira (dia 13 e 20 de setembro) e sábado (dia 14 e 21 setembro) os operadores de restauração da tenda gastronómica poderão permanecer no local até às 4h00, para organização do fecho do espaço. A partir das 3h00 até às 4h00. deve o som ser diminuído para som ambiente.
3. Os operadores não poderão colocar momentos de animação quando estiver a decorrer a programação e animação cultural estabelecida pela Organização.

Horários de abastecimento

Dia 13 de setembro | Sexta-feira – 9h00 às 16h00

Dias 14 e 21 de setembro | Sábados e domingos – 9h00 às 10h30

Dias 16, 17, 18, 19 e 20 | de segunda a sexta-feira – 15h00 às 18h30

Dias 21 e 22 de setembro | Sábados e domingos – 9h00 às 10h30

Após estes horários, não é permitida a permanência de viaturas no recinto do evento. Qualquer necessidade, deve ser comunicada à Organização e validada pela mesma.

Montagem e desmontagem

1. Para todos os participantes, serão aplicados os seguintes horários:

Montagens:

A organização disponibilizará os espaços de artesanato, expositores e produtores no dia 13 de setembro.

A montagem poderá decorrer das 9h00 às 18h30.

A organização disponibilizará os espaços da tenda gastronómica no dia 11 de setembro, salvaguardando o facto de, até dia 13, existir a necessidade de intervenção técnica em cada um dos espaços.

Estas datas poderão sofrer alterações, caso as empresas externas contratadas não cumpram o cronograma estabelecido com a entidade organizadora.

Desmontagens:

Dia 22 de setembro (domingo) – após o encerramento do evento, com prévia autorização da Organização. A entrada de veículos para cargas, só é permitida a partir das 19:00horas.

Dia 23 de setembro (segunda-feira) – a partir das 9:00 horas. No limite, as desmontagens devem ser finalizadas até ao final do dia de segunda-feira.

Livre-Trânsito

1. Para entrada, com viaturas, no recinto do evento, é obrigatória a utilização de livre-trânsito, disponibilizado pela organização do evento, que deve ser solicitado no stand da Câmara Municipal, na tenda expositiva.
2. Os livre-trânsito são disponibilizados da seguinte forma:
 - a. **2 livre-trânsito**: Associações e coletividades representadas na tenda gastronómica e tasquinhas duplas.

- b. **1 livre-trânsito:** Divertimentos, artesãos, produtores, associações e coletividades representadas na tenda expositiva, e outros operadores (farturas, pão com chouriço, etc.).

Serviços gerais

1. A iluminação de todos os espaços do recinto do evento, bem como o fornecimento de eletricidade, água e saneamento (quando se aplique) a cada um dos operadores, são assegurados pela Organização.
 - 1.1. Para todas as presenças no evento, a Organização disponibiliza ponto de luz.
2. O ponto de água é comum a todos os operadores, em local a definir pela Organização.
 - 2.1. O saneamento / esgoto apenas é disponibilizado à restauração.
3. A utilização de gás não é permitida, salvo exceção nas cozinhas da tenda gastronómica, sendo a instalação e licenciamento da responsabilidade de cada operador.
4. A limpeza e a recolha do lixo de todos os espaços comuns no recinto do evento são asseguradas pela Organização, diariamente.
 - 4.1. A organização disponibiliza um contentor de lixo para cada um dos operadores da restauração.
 - 4.2. A organização disponibiliza um oleão, comum a todos os operadores de restauração. Cada operador deverá, nesse mesmo reservatório, depositar o óleo que não utilizará.
 - 4.3. É da responsabilidade dos operadores a limpeza e remoção do lixo dos respetivos espaços, depositando-o nos locais disponibilizados pela Organização, para o efeito, de forma a não ocorrer acumulação de resíduos. Deverá cada um dos operadores proceder à separação dos lixos.
 - 4.4. A limpeza do interior e área reservada é da responsabilidade de cada um dos operadores que ocupam o espaço.
 - 4.5. Os stands, materiais e equipamentos disponibilizados devem ser entregues nas mesmas condições como foram encontrados. No dia da desmontagem, devem estar limpos e em condições para próximas utilizações.
 - 4.6. A colocação indevida de lixo e produtos alimentares em áreas naturais terá sanções associadas.
5. A Organização trabalha no sentido da sensibilização ambiental, junto dos diferentes públicos, com o objetivo de diminuir a pegada ecológica. De forma a contribuir para um consumo sustentável e consciente, sugerimos a utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, diminuição do uso de plásticos e a separação dos lixos para reciclar, por exemplo.
6. A vigilância dos espaços comuns do recinto do evento são assegurados pela Organização, com recurso a contratação de empresa de segurança, devidamente acreditada.
 - 6.1. Compete ao operador a vigilância dos seus próprios bens, desde a abertura ao encerramento dos espaços.
 - 6.2. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus bens, segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria, mantendo-as fechadas e seguras após o seu encerramento ao público.

7. A Organização não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, que sejam direta ou indiretamente imputáveis ao operador.
 - 7.1. Os operadores devem contratar seguros de responsabilidade civil contra danos de terceiro, que cubram os riscos.
 - 7.2. Fica ao critério de cada operador a celebração, ou não, de contratos de seguro de responsabilidade civil contra danos próprios.
8. As necessidades de cada um dos operadores deve ser informada à entidade organizadora.

Estrutura

1. A dimensão, distribuição e localização dos stands são da competência da Organização.
2. A estrutura e a decoração exterior não poderão, a menos que seja, excecionalmente, autorizado pela Organização do evento:
 - 2.1 Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído;
 - 2.2 Prejudicar a visibilidade dos operadores contíguos.
3. A decoração interior, bem como a arrumação e exposição, são da responsabilidade do operador.
4. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou exigir que retirem bens, produtos e ou equipamentos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou impróprios, fixando-lhes um prazo razoável para esse mesmo efeito.

Copos reutilizáveis

1. As bebidas terão de ser servidas em copos reutilizáveis, com logótipo do evento. Os mesmos terão de ser adquiridos no stand da Câmara Municipal, localizado na tenda expositiva, dentro do horário de funcionamento.
2. Os copos terão o custo de 0,30 €/uni (já com IVA incluído), disponibilizados em packs de 50 unidades e deverão ser vendidos ao público a 0,50 €/uni (já com IVA incluído).
3. A entidade organizadora do evento **apenas aceita** a devolução de packs completos, devidamente fechados e com marca não violada.
4. A devolução de copos **SÓ** é possível realizar até ao último dia do evento.

Divertimentos

No que respeita ao caso concreto dos divertimentos, é obrigatória a exibição, até ao dia 07 de setembro, de certificado de conformidade que ateste a segurança, emitido pelas entidades competentes, e que esteja válido. É ainda necessário que os operadores apresentem comprovativo do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais/grupo, bem como disponibilizar o livro de inspeção e manutenção. O volume de som a utilizar pelos participantes, incluindo divertimentos, bem como a colocação dos altifalantes e similares, não devem prejudicar o público em geral, os outros participantes, nem os espetáculos que se encontrem a decorrer na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente.

A limpeza, desinfecção e higienização dos divertimentos e quaisquer está ao encargo dos participantes, e deverá ser efetuada diariamente até às 12:00. A desinfecção e higienização é obrigatoriamente efetuada nos termos e períodos previstos nas normas da DGS.

Disposições finais e casos omissos

1. Em caso de infração ou violação ao disposto neste documento, a Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade organizadora do evento Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, poderá tomar as medidas que julgar convenientes e adequadas, sem que o operador possa exigir qualquer indemnização.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a proposta contendo as normas de participação, na qual constam os valores pagos pelos proprietários dos divertimentos, a obrigatoriedade de utilização de copos reutilizáveis, a exemplo dos outros eventos organizados pela Câmara Municipal, horário de funcionamento e montagens.

Transmitiu que está previsto a montagem de duas tendas, uma gastronómica e outra expositiva e três tasquinhas exteriores para coletividades e divertimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 27329, de 08/08/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a proposta de normas de participação na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, a ter lugar de 13 a 22 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 19 – REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE REFEIÇÕES ESCOLARES – PEDIDOS DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Informação n.º 28578, de 23/08/224

Na sequência da Informação n.º 25754, de 26 de julho, foram submetidos à apreciação da Câmara, os pedidos de pagamento em prestações que deram entrada nos serviços até à mesma data. Constituiu entendimento que seria desejável fasear as candidaturas para os planos prestacionais, submetendo-as à apreciação da Câmara, de acordo com a data de entrada nos serviços, com o objetivo de garantir a prossecução dos processos.

Nesta sequência, na reunião de 5 de agosto, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de pagamento, em prestações, das dívidas relativas a refeições escolares, que reunissem os requisitos estabelecidos no n.º 3 do art.º 25.º do

Regulamento de Taxas do Município de Benavente. Nesta conformidade, os serviços desencadearam o processo de análise de cada uma das situações em presença, tendo como base o que se encontra definido no referido Regulamento de Taxas do Município de Benavente, designadamente, *“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, quando for autorizado o pagamento em prestações mensais, o número destas não pode exceder 12 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização”*. O referencial indicado de 1 unidade de conta, encontra-se definido na Portaria n.º 6/20224, de 4 de janeiro, no valor de € 102 (cento e dois euros).

Da análise realizada, verificou-se que não se encontram reunidos, em alguns casos, os requisitos para o pagamento em prestações, uma vez que o número de prestações solicitado pelos encarregados de educação na relação com o valor em dívida, é inferior ao valor de 1 unidade de conta.

Face ao exposto, importa considerar o seguinte:

- Os requisitos definidos no Regulamento de Taxas e Licenças inviabilizam a aprovação direta das candidaturas;
- De acordo com o Regulamento, para aprovação, o valor em dívida deverá ser superior a € 204, pelo que as candidaturas ao plano prestacional de valor inferior deverão ser indeferidas, por aplicação do artigo 25.º n.º3 do Regulamento das Taxas do Município de Benavente;
- As candidaturas formalizadas voluntariamente pelos encarregados de educação, indicando o número de prestações, representam o valor máximo que, supostamente, estes entendem possível para cumprir com todos os compromissos assumidos;
- Os valores em dívida correspondem a um acumulado de incumprimento no pagamento das refeições escolares, cujo valor unitário máximo é de € 1,46 e que, em média, envolve um valor mensal de € 32,12;
- A situação de vulnerabilidade económica das famílias no atual contexto socioeconómico, poderá impedir o cumprimento do plano ao qual aderiram voluntariamente. Tal vulnerabilidade é alegada pelos requerentes, mas não provada. De facto, a Câmara também não solicitou que os requerentes fizessem prova da sua situação económica, embora se deduza que a mesma corresponde à verdade.

De acordo com o definido na notificação enviada aos encarregados de educação, relativa à regularização das dívidas de refeições escolares (1 de janeiro de 2016 a 31 de agosto de 2022), fixou-se como data-limite para pagamento voluntário ou formalização da candidatura para pagamento em prestações, o dia 8 de agosto.

Assim, no que respeita ao pedido de pagamento em prestações, foram formalizadas 30 candidaturas que, após análise de acordo com os requisitos definidos, resulta no seguinte:

- Foram rececionadas 30 candidaturas;
- Na relação entre n.º de prestações e o valor em dívida, apenas 2 candidaturas reúnem os requisitos, pelo que são as únicas que, no estrito cumprimento do art.º 25.º n.º 3 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, estão em condições de serem objeto de deferimento;
- 11 candidaturas não se encontram abrangidas, uma vez que o valor total em dívida não corresponde, pelo menos, a 2 unidades de conta (€ 204), pelo que, nos termos da norma regulamentar acima referida, deverão ser indeferidas;

- 19 candidaturas poderão ser consideradas, caso se adeque o número de prestações ao valor total da dívida, ou seja, reduzindo o n.º de prestações requeridas pelos interessados, de modo que se enquadrem no art.º 25.º n.º 3 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente;
- Em anexo à presente Informação, juntam-se 2 quadros;
- O primeiro, refere-se ao total das candidaturas submetidas e devidamente analisadas à luz do art.º 25.º n.º 3 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, tendo em conta o n.º de prestações solicitadas e o montante em dívida;
- O segundo, através da aplicação da mesma norma regulamentar, corresponde à adaptação do valor em dívida com o número de prestações possível.

Neste sentido, propõe-se que se proceda à adequação do número de prestações ao valor total de dívida (quadro 2), tal como definido no art.º 25.º n.º 3 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, apresentando-se esta como a forma de enquadrar os pedidos de pagamento em prestações formalizados pelos encarregados de educação e, por outro lado, indeferir as candidaturas cujo montante é inferior à unidade de conta.

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que este processo teve início a algum tempo atrás, havendo, inclusive, uma deliberação que permitia os munícipes fazer o pagamento da dívida em prestações.

Recordou que existe o regulamento de taxas, que obriga a alguns pré-requisitos, em que os pedidos de faseamento de dívida têm de ter uma validação pela Câmara Municipal.

Observou que, o que é proposto, em face da maior parte das propostas apresentadas pelos encarregados de educação, não cumprirem o que o regulamento prevê, e que possa ser aprovado um plano de pagamento em prestações para as candidaturas que deram entrada e que não cumprem essa regra regulamentar.

Acrescentou que esta é a única forma que existe de fasear estas dívidas, que datam de 01/01/2016 a 31/08/2022, pelo que as pessoas já tiveram tempo suficiente para fazer face a estes pagamentos.

Transmitiu que no último contacto, foi imposto como dia limite para o pagamento ou para a formalização de um plano de prestações, o dia 8 de agosto.

Propôs que a Câmara Municipal aprove a proposta apresentada e submeta a mesma ao conhecimento dos encarregados de educação, de acordo com o art.º 25.º n.º 3 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28578, de 23/08/224 e, de acordo com a mesma:

- Adequar o número de prestações ao valor total da dívida relativa a refeições escolares, constante do quadro 2 (que depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), tal como definido no n.º 3 do art.º 25.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente;
- Indeferir as candidaturas para pagamento em prestações, cujo montante da dívida é inferior à unidade de conta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – ANO LETIVO 2024/2025

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Luís Feitor foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 28845, de 27/08/224

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a estabelecer com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança (ADIC) para o ano letivo 2024/2025.

Considerando que no 1.º ciclo do ensino básico:

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente, com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo também objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro, procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e, simultaneamente, garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias, a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e/ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130–038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora, Luísa Carvalho, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”;

E

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, pessoa coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Dora Morgado, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade parceira”;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 506185648, com sede na Escola Básica e Secundária João Fernandes Pratas, representada por Joaquim Araújo, presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)

O presente acordo de colaboração visa a implementação da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, antes do início e depois do termo da atividade letiva e de enriquecimento curricular, assim como nos períodos de interrupção letiva e férias escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)

O presente acordo de colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, irão trabalhar em parceria, garantindo a concretização da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

4. Considerando que para o ano letivo 2024/25 se encontra identificada a situação de uma criança com necessidades específicas, exigindo a presença de um monitor/técnico no acompanhamento diário na CAF:
 - a. Transferir mensalmente o valor de € 650, que respeita à média mensal relativa à totalidade dos períodos letivos, das interrupções letivas e férias escolares;
 - b. O valor identificado poderá ser alterado, em função da frequência efetiva da criança, uma vez que a família deverá sempre fazer prova da necessidade do serviço através de declaração da entidade patronal;
 - c. Em caso de falta do monitor/técnico, por motivos excepcionais, assegurar um recurso humano para suprir a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)

No âmbito do presente acordo de colaboração, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto, do ponto de vista pedagógico, nomeadamente, através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar;
4. Em articulação com os parceiros, facultar informação relevante ao acompanhamento adequado das crianças que frequentam o projeto.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
 - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
 - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
 - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades;
7. Considerando que para o ano letivo 2024/25 se encontra identificada a situação de uma criança com necessidades específicas, exigindo a presença de um monitor/técnico no acompanhamento diário na CAF:
 - a. Garantir que a criança apenas frequenta a CAF no período estritamente necessário, devendo esta ser comprovada através da apresentação de declaração da entidade patronal;
 - b. Garantir a contratação de técnico/monitor para acompanhamento da criança;

- c. Informar a Câmara Municipal de Benavente da frequência da criança nos períodos letivos, nas interrupções letivas e no período de férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA

(Horário de funcionamento e acesso)

1. As atividades funcionarão no período da manhã, das 7:00 às 9:00 horas, e no período da tarde, das 17:30 às 19:00 horas;
2. As atividades serão implementadas durante as interrupções letivas sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, assim:
 - a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar ao presidente da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das atividades;
 - b) A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, na pessoa do seu presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.

CLÁUSULA NONA

(N.º limite de crianças)

A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico terá um limite máximo de 25 crianças/turma.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Local de funcionamento)

1. A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico será, preferencialmente, desenvolvida em cada um dos estabelecimentos de ensino, designadamente:
 - a) Escola básica de 1.º ciclo da Fonte dos Escudeiros
 - b) Escola básica de 1.º ciclo das Acácias
 - c) Centro Escolar de Samora Correia
 - d) Centro Escolar de Porto Alto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Planificação e avaliação)

1. As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as atividades deverão obedecer a uma planificação prévia, respeitando princípios de natureza pedagógica;
2. No final de cada período letivo, será realizada uma reunião de avaliação do projeto, envolvendo todos os parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir das atividades, os pais ou encarregados de educação que assegurem, mensalmente, o pagamento da participação fixada pela Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente acordo de colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Vigência)**

O presente acordo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2024/2025, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho
A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho
A presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, Dora Morgado
O presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Joaquim Araújo

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA apresentou a proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a estabelecer com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança para o ano letivo 2024/2025.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28845, de 27/08/224 e, nos termos da mesma:

- Aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a estabelecer com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança para o ano letivo 2024/2025, cuja despesa financeira está cabimentada sob o n.º 41568, de 2024, sendo que se procederá ao respetivo compromisso, a enquadrar no Orçamento do próximo ano;
- Autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no referido protocolo de colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2024/2025

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Sónia Ferreira Quintino foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 28876, de 27/08/224

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, a estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense para o ano letivo 2024/2025.

Considerando que no 1.º ciclo do ensino básico:

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente, com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo também objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro, procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e, simultaneamente, garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias, a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e/ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, pessoa coletiva n.º 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por

Cristina Silva, diretora do Agrupamento, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

A **Sociedade Filarmónica Benaventense**, pessoa coletiva n.º 501626140, com sede na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 14,16,18, 2130 Benavente, representada por Davide Lima, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade Parceira”

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente**, pessoa coletiva n.º 507237617, com sede na Escola Secundária de Benavente, representada por Telma Laureano, presidente da Direção;
Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)

O presente acordo de colaboração visa a implementação da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de enriquecimento curricular, bem como nas interrupções letivas.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)

O presente acordo de colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente irão trabalhar em parceria, garantindo a concretização da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Benavente.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Benavente;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa.

CLÁUSULA QUINTA (Obrigações do Agrupamento de Escolas de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, o Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto, do ponto de vista pedagógico, nomeadamente, através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações da Sociedade Filarmónica Benaventense)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Sociedade Filarmónica Benaventense, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a execução e gestão do projeto, nomeadamente:
 - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
 - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
 - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA SETIMA

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação.

CLÁUSULA OITAVA

(Horário de funcionamento e acesso)

1. As atividades funcionarão no período da manhã, das 7:30 às 9:00 horas, e no período da tarde, das 17:30 às 19:00 horas, com possibilidade de prolongamento até às 20h, caso o número de alunos o justifique, implicando o pagamento extra ao monitor e respetivo acréscimo da mensalidade.
2. As atividades poderão vir a ser implementadas durante as interrupções letivas sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Sociedade Filarmónica Benaventense, assim:
 - a) O Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a entregar ao presidente da Sociedade Filarmónica Benaventense, as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das atividades;
 - b) A Sociedade Filarmónica Benaventense, na pessoa do seu presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.
 - c) A Sociedade Filarmónica Benaventense facultará o acesso das chaves aos monitores, mediante assinatura de um termo de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA

(N.º limite de crianças)

As atividades da Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico serão, desejavelmente, desenvolvidas em grupos de 25 crianças, envolvendo o número de monitores/técnicos adequado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(Local de funcionamento)**

A Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico poderá ser desenvolvida em qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas, ou em outro espaço que cumpra os requisitos, e de acordo com todos os parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Planificação)**

As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as atividades deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir das atividades, os pais ou encarregados de educação que assegurem, mensalmente, o pagamento da participação fixada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente acordo de colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Vigência)**

O presente acordo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2024/2025, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho
A diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva
O presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Benaventense, Davide Lima
A presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, Telma Laureano

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA apresentou a proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, a estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense para o ano letivo 2024/2025.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28876, de 27/08/224 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, a estabelecer com a Sociedade Filarmónica Benaventense para o ano letivo 2024/2025, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no referido protocolo de colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2024/2025

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Sónia Ferreira Quintino foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 28549, de 23/08/224

Submete-se à apreciação da Câmara, o protocolo de colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2024/2025, a estabelecer com o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão.

Considerando:

Que no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação, o Município dispõe de atribuição legalmente definida, no que se refere à Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro. – *Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção;*

Que a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estabelece que a educação pré-escolar, enquanto primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, é complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer uma estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário;

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece que a atribuição e o funcionamento dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, se regem pelos princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;

Que no Despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro. encontram-se definidas as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não educativas de educação pré-escolar;

A organização das Atividades de Animação e de Apoio à Família deve garantir uma resposta uniforme em toda a rede pública de educação pré-escolar, contribuindo para o desenvolvimento das competências pessoais e sociais das crianças que beneficiam deste serviço, bem como garantindo um forte apoio às famílias que necessitam de

adequar o tempo de permanência das crianças no jardim de infância com os horários laborais;

As Atividades de Animação e Apoio à Família na rede pública de educação pré-escolar do município de Benavente, devem garantir os seguintes objetivos:

- Assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção letiva;
- Dar resposta às necessidades das famílias e das crianças;
- Promover uma oferta de qualidade em todos jardins de infância, promotora de segurança, bem-estar, divertimento e criatividade.

O Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão desenvolve um projeto de natureza social e de elevado reconhecimento na comunidade, tendo sempre garantido o acompanhamento das crianças antes e depois do horário de funcionamento do jardim de infância de Santo Estêvão, integrado na rede pública de educação pré-escolar do município de Benavente;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à continuidade da parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, no horário das 7:30 às 9:00 horas e das 17:00 h às 19:00 horas, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço, no jardim de infância de Santo Estêvão;

Entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal, adiante designada como entidade promotora;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, pessoa coletiva n.º 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

E

O **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão**, pessoa coletiva n.º 501772677, com sede na Rua Manuel Martins Alves, 96, 2130-143, Santo Estêvão, representado pela presidente da Direção, Sara Teles, adiante designada como entidade executora;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente**, pessoa coletiva n.º 515599484, com sede em Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo n.º 17, 2130-184 Benavente, no presente ato representada pela sua presidente, Telma Laureano, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)

O presente acordo de colaboração visa a implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no jardim de

infância de Santo Estêvão, destinando-se a servir exclusivamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de prolongamento de horário.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)

O presente acordo de colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente irão trabalhar em parceria, garantindo a concretização da parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no jardim de infância de Santo Estêvão.

CLÁUSULA QUINTA (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Implementar as AAAF nos termos da parceria definida;
2. Transferir mensalmente para o CBESSE, de acordo com:

2.1. Número de alunos que frequentam:

- a) Os períodos de horário que frequentam;
- b) O posicionamento em escalão da Segurança Social

2.2. A diferença entre o valor da comparticipação dos pais no âmbito do programa de AAAF, tal como definido pelo Município de Benavente, e o valor fixado pela instituição, tendo por base o seguinte:

- a) Os valores fixados pelo CBESSE são de € 75/mês e, nas interrupções letivas é de € 60/semana, € 150/quinzena e € 190/mês;
- b) O valor da comparticipação dos pais nas AAAF promovidas pelo Município:

Período letivo	s/escalão	Escalão B	Escalão A
7:30 h às 9:00 h e das 15:00 h às 19:00 h	€ 45	€ 22.50	0
7:30 h às 9:00 h e das 15:00 h às 17:30 h	€ 27.5	€ 13.75	0
15:00 h às 19:00 h	€ 27.5	€ 13.75	0
15:00 h às 17:30 h	€ 10	€ 5	0

Períodos não letivos	s/escalão	Escalão B	Escalão A
7:30 h às 19:00 h	€ 100 mês / € 25 semana	€ 50 mês / € 12,5	€ 20 mês / € 5
7:30 h às 17:30 h	€ 75 mês / € 18,75 semana	€ 37,5 mês / € 9,5	€ 15 mês / € 3,75
9:00 h às 19:00 h	€ 75 mês / € 18,75 semana	€ 37.5 mês / € 9,5	€ 15 mês / € 3,75
9:00 h às 17:30 h	€ 40 mês / € 10 semana	€ 20 mês / € 5	€ 10 mês / € 2,50

3. Transferir, anualmente, os valores relativos aos seguintes encargos:

- a) Inscrição no valor de € 40

- b) Reinscrição no valor de € 20
- c) Seguro anual no valor de € 7

- 4. As transferências são efetuadas de acordo com mapa mensal a enviar pelo CBESSE, e validado pelos serviços de Educação da Câmara Municipal de Benavente;
- 5. Garantir o serviço de almoços nos períodos de interrupção letiva.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, o Agrupamento de Escolas de Benavente, compromete-se a:

- 1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- 2. Assegurar o enquadramento do projeto, do ponto de vista pedagógico, nomeadamente, através de parecer sobre as planificações propostas;
- 3. Acionar o Seguro Escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão)

No âmbito do presente acordo de Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, compromete-se a:

- 1. Colaborar com os parceiros na implementação do projeto;
- 2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
- 3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
 - a. Assegurar os processos relativos à inscrição, mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
 - b. Garantir que apenas ficam ao abrigo desta parceria, as crianças cujo agregado familiar fez entrega das declarações da entidade patronal, que evidencie a impossibilidade de acompanharem os seus educandos antes das 9:00 h e depois das 17:30 h;
 - c. Dar conhecimento aos parceiros, dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição, enviando mensalmente, para os serviços da Câmara Municipal, os mapas de presença atualizados;
 - d. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
- 4. Elaborar com a periodicidade fixada, a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
- 5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, quando decorrem no espaço da instituição;
- 6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades, quando decorrem no espaço da instituição.

CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente)

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, compromete-se a:

- 1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- 2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;

3. Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento, com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA NONA
(Horário de funcionamento)

1. As atividades funcionarão no período da manhã, das 7:30 às 9:00 horas, e no período da tarde, das 17:30 às 19:00 horas.
2. As atividades decorrerão, preferencialmente, no jardim de infância, das 15:00 h às 17:30 h.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Comprovativo da necessidade do serviço)

1. As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade do serviço, constituindo fundamento:
 - a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de ensino às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
 - b) A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de ensino;
 - c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de ensino.
2. As famílias obrigam-se a entregar uma declaração emitida pela respetiva entidade patronal, com identificação do horário e local de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Casos omissos)

Os casos omissos no presente acordo de colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Vigência)

O presente acordo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2024/2025, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

Benavente, agosto de 2024

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
A diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva
A presidente da Direção do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, Sara Teles
A presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente, Telma Laureano

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA apresentou a proposta de protocolo de colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2024/2025.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28549, de 23/08/224 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – ano letivo 2024/2025, a estabelecer com o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no referido protocolo de colaboração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – DIVERSOS ANOS LETIVOS

Informação n.º 28221, de 20/08/2024

No âmbito do processo iniciado para regularização de dívidas relativas a refeições escolares servidas em todos os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho, entre 1 de janeiro de 2016 a 31 de agosto de 2022, foram enviadas diversas notificações aos encarregados de educação em situação de incumprimento, estabelecendo como prazo limite para pagamento voluntário, o dia 8 de agosto de 2024.

Alguns encarregados de educação apresentaram, nos serviços, declarações que, após análise, os isentam do pagamento:

- Declarações da Segurança Social, dos períodos processados, onde constam que durante os meses apresentados, os seus educandos usufruíam de escalão 1 / A, ou 2 / B, ficando, assim, isentos do pagamento, na totalidade, ou em 50% do valor da refeição.
- Declaração de matrícula, em colégio privado.

Verificou-se que alguns escalões da Segurança Social estavam incorretos, originando faturação, ou existiram lapsos de marcação de refeições, nas escolas.

N.º de boletins	Alteração de escalão	
	De	Para
8	C	A
1	C	B

Os encarregados de educação entregam, no início dos anos letivos, as declarações do abono de família da Segurança Social, aos professores titulares e, por vezes, as mesmas ficavam guardadas nos processos individuais dos alunos e não eram entregues nas respetivas secretarias dos Agrupamentos que, por sua vez, também não comunicavam ao serviço de Educação.

Em anexo, apresenta-se um resumo das situações apresentadas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aprovação das alterações de escalão de C para A e de C para B e a correspondente retificação da faturação, dando origem à emissão de notas de crédito, na totalidade ou parcialmente.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a proposta de alteração dos escalões já atribuídos e a correspondente retificação da faturação relativa às dívidas de refeições escolares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 28221, de 20/08/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a alteração dos escalões já atribuídos e a correspondente retificação da faturação relativa às dívidas de refeições escolares, de acordo com o resumo das situações apresentadas (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), dando origem à emissão de notas de crédito, na totalidade ou parcialmente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 24 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL PARA MEDICAÇÃO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 28435, de 22/08/2024

SITUAÇÃO PROBLEMA:

O HVFX sinalizou o doente ao SAAS, solicitando apoio para medicação, sendo que o próprio refere encontrar-se com incapacidade económica (SIC).

A desorganização mental em que o utente se encontra resultou numa descompensação, afetando todas as dimensões da sua vida, pessoal e profissional. Apesar dos problemas do foro mental e do estado depressivo, apresenta um discurso coerente e lógico, assumindo que a situação está descontrolada e que, sozinho, pelos seus próprios meios, não consegue resolvê-la.

Apresenta várias dívidas ao nível habitacional, não conseguindo organizar-se financeiramente. Neste sentido, pede a colaboração da Autarquia para pagamento da medicação oral diária.

PARECER SOCIAL:

Após análise do pedido, verifica-se que, do ponto de vista económico, o utente apresenta dificuldades financeiras para fazer face às suas despesas e:

- Considerando a sua fragilidade sócio emocional, uma vez que, de repente, viu a sua estrutura familiar, ainda que débil, desmoronar-se;
- Considerando a gravidade da situação, que põe em risco a sua saúde;
- Considerando, também, que assume a responsabilidade de ser parte interveniente no processo da sua recuperação, não descurando as suas responsabilidades;

Propõe-se a atribuição de apoio económico eventual, pago em dinheiro, no valor de 73,79 €, para compra da medicação prescrita.

(Número sequencial de cabimento 41530).

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base a proposta de apoio económico para medicação, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Relativamente a este assunto, **foi pela senhora vice-presidente, exarado o seguinte despacho, em 22/08/2024**, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Defiro. À Contabilidade. Pague-se em dinheiro.”*

À consideração superior,

A técnica superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente, que deferiu a atribuição de apoio económico eventual ao munícipe referenciado na Informação n.º 28435, de 22/08/2024 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), no montante de 73,79 € (setenta e três euros e setenta e nove cêntimos), para compra da medicação prescrita, devendo o respetivo valor ser pago em dinheiro.

Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Liberação da caução / Termo do 3.º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Revisão de preços definitiva / Aprovação;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Informação prévia;
- Trânsito;
- 7.º Passeio de Motas e Motorizadas – Pedido de alvará de licença;
- Pedido de disponibilização de auditórios – 6 e 9 de setembro de 2024;
- Torneio “José Jorge Oliveira” – Pedido de cedência do refeitório da Escola João Fernandes Pratas – 6 a 8 de setembro;
- Feira Anual e Tasquinhas de Benavente 2024 – 13 a 22 de setembro;
- Regularização de dívidas de refeições escolares – Pedidos de pagamento em prestações;
- Propostas de protocolos de colaboração para a componente de apoio à família (CAF) no 1.º ciclo do ensino básico nos Agrupamentos de Escolas de Samora Correia e de Benavente – Ano letivo 2024/2025;
- Proposta de protocolo de colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2024/2025;

- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Diversos anos letivos.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.

**Município
de
Benavente**

**12.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO em 30/08/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 154 490,00	53 500,00	53 500,00	52 154 490,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01 Despesas com o pessoal	12 271 307,00	27 500,00		12 298 807,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0101 Remunerações certas e permanentes	8 688 784,00	9 500,00		8 698 284,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5 447 101,00	7 000,00		5 454 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	394 500,00	7 000,00		401 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010113 Subsídio de refeição	938 902,00	1 500,00		940 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011302 Pessoal dos quadros	905 000,00	1 500,00		906 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 483 816,00	1 000,00		1 484 816,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01011402 Pessoal dos quadros	1 399 500,00	1 000,00		1 400 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0103 Segurança social	2 989 922,00	18 000,00		3 007 922,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010309 Seguros	264 799,00	18 000,00		282 799,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	264 799,00	18 000,00		282 799,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	02 Aquisição de bens e serviços	12 142 875,00	15 000,00		12 157 875,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0201 Aquisição de bens	3 595 018,00	8 000,00		3 603 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020115 Prémios, condecorações e ofertas	39 000,00	1 000,00		40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020121 Outros bens	823 018,00	7 000,00		830 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0202 Aquisição de serviços	8 547 857,00	7 000,00		8 554 857,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020217 Publicidade	60 000,00	3 000,00		63 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020225 Outros serviços	810 906,00	4 000,00		814 906,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	02022509 Serviços diversos	346 000,00	4 000,00		350 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	04 Transferências correntes	4 739 600,00	1 000,00		4 740 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0407 Instituições sem fins lucrativos	2 151 700,00	1 000,00		2 152 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	040701 Instituições sem fins lucrativos	2 151 700,00	1 000,00		2 152 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	07 Aquisição de bens de capital	21 367 808,00	10 000,00	53 500,00	21 324 308,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0701 Investimentos	21 367 808,00	10 000,00	53 500,00	21 324 308,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070104 Construções diversas	6 350 668,00		53 500,00	6 297 168,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 254 768,00		53 500,00	3 201 268,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070106 Material de transporte	555 000,00	3 000,00		558 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	07010602 Outro	555 000,00	3 000,00		558 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	070109 Equipamento administrativo	51 500,00	1 000,00		52 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	070111	Ferramentas e utensílios	10 400,00	6 000,00		16 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		10 255 185,00	53 500,00	53 500,00	0,00	10 255 185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



12.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2024

APROVAÇÃO em 30/08/2024

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
02						SAÚDE						947 449,00	0,00	947 449,00	3 000,00		950 449,00	0,00	950 449,00					
02	2					Serviços						790 449,00	0,00	790 449,00	3 000,00		793 449,00	0,00	793 449,00					
02	2	2024	3			Funcionamento dos centros de saúde						699 099,00	0,00	699 099,00	3 000,00		702 099,00	0,00	702 099,00					
02	2	2024	3	1		Conservação						43 394,00	0,00	43 394,00	3 000,00		46 394,00	0,00	46 394,00					
02	2	2024	3	1	2	Recursos materiais	01	020121	01	01/24	12/24	13 394,00	0,00	13 394,00	3 000,00		16 394,00	0,00	16 394,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
03						EDUCAÇÃO						9 366 626,00	0,00	9 366 626,00	9 000,00		9 375 626,00	0,00	9 375 626,00					
03	2					Serviços						6 131 826,00	0,00	6 131 826,00	9 000,00		6 140 826,00	0,00	6 140 826,00					
03	2	2024	8			Suporte administrativo (Pessoal não docente afeto às novas competências)						3 518 402,00	0,00	3 518 402,00	8 000,00		3 526 402,00	0,00	3 526 402,00					
03	2	2024	8	4		Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/24	12/24	114 500,00	0,00	114 500,00	7 000,00		121 500,00	0,00	121 500,00					
03	2	2024	8	13		Subsídio de férias e de Natal / Pessoal dos quadros	01	01011402	01	01/24	12/24	460 000,00	0,00	460 000,00	1 000,00		461 000,00	0,00	461 000,00					
03	2	2024	9			Ação auxiliar de educação						2 467 000,00	0,00	2 467 000,00	1 000,00		2 468 000,00	0,00	2 468 000,00					
03	2	2024	9	5		AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família)						24 000,00	0,00	24 000,00	1 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00					
03	2	2024	9	5	2	Transferências financeiras (Instituições sem fins lucrativos)	01	040701	01	01/24	12/24	19 000,00	0,00	19 000,00	1 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						16 008 049,00	299 000,00	16 307 049,00	41 500,00		16 049 549,00	299 000,00	16 348 549,00						
12	1					Investimentos						662 400,00	299 000,00	961 400,00	10 000,00		672 400,00	299 000,00	971 400,00						
12	1	2024	36			Equipamento básico e administrativo						348 400,00	0,00	348 400,00	7 000,00		355 400,00	0,00	355 400,00						
12	1	2024	36	3		Aquisição de ferramentas e utensílios	01	070111	01	01/24	12/24	10 400,00	0,00	10 400,00	6 000,00		16 400,00	0,00	16 400,00						
12	1	2024	36	4		Aquisição de equipamento administrativo diverso	01	070109	01	01/24	12/24	44 000,00	0,00	44 000,00	1 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00						
12	1	2024	37			Meios de transporte						165 000,00	0,00	165 000,00	3 000,00		168 000,00	0,00	168 000,00						
12	1	2024	37	3		Grande reparação de meios de transporte	01	07010602	01	01/24	12/24	40 000,00	0,00	40 000,00	3 000,00		43 000,00	0,00	43 000,00						
12	2					Gestão corrente						15 345 649,00	0,00	15 345 649,00	31 500,00		15 377 149,00	0,00	15 377 149,00						
12	2	2024	40			Funcionamento das unidades orgânicas						14 450 249,00	0,00	14 450 249,00	31 500,00		14 481 749,00	0,00	14 481 749,00						
12	2	2024	40	16		Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/24	12/24	39 000,00	0,00	39 000,00	1 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00						
12	2	2024	40	22		Outros recursos materiais	01	020121	01	01/24	12/24	435 000,00	0,00	435 000,00	4 000,00		439 000,00	0,00	439 000,00						
12	2	2024	40	36		Publicidade	01	020217	01	01/24	12/24	60 000,00	0,00	60 000,00	3 000,00		63 000,00	0,00	63 000,00						
12	2	2024	40	43		Serviços diversos	01	02022509	01	01/24	12/24	295 000,00	0,00	295 000,00	4 000,00		299 000,00	0,00	299 000,00						
12	2	2024	40	60		Recursos humanos						8 404 999,00	0,00	8 404 999,00	19 500,00		8 424 499,00	0,00	8 424 499,00						
12	2	2024	40	60	15	Subsídio refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	01	01/24	12/24	538 000,00	0,00	538 000,00	1 500,00		539 500,00	0,00	539 500,00						
12	2	2024	40	60	40	Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais	01	01030901	01	01/24	12/24	195 799,00	0,00	195 799,00	18 000,00		213 799,00	0,00	213 799,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												2 565 093,00	0,00	2 565 093,00	0,00	0,00	2 565 093,00	0,00	2 565 093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
